

DIARIO OFFICIAL

Brasilianische Bank für Deutschland.
Rua da Quitanda n. 119.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVI — 19ª DA REPUBLICA — N. 176

CAPITAL FEDERAL

SABBADO 27 DE JULHO DE 1907

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 1.677, que autoriza a concessão de licença ao 2º escripturario de Thesouro Federal Raymundo João dos Reis Lisboa.

Decreto n. 1.678, que eleva vencimentos e diarias de funcionarios das Casas de Correcção e de Detenção da Capital Federal.

Decreto n. 1.679, que autoriza o Presidente da Republica a applicar ao preparador de histologia da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Julio Sergio Palma a disposição da lei n. 138, de 1893.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 6.572, que crea mais oito escolas de aprendizes marinhos e classifica essas e as existentes.

Mensagens.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Fazenda — Decretos de 25 do corrente.

Ministerio da Marinha — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias do Interior, da Justiça e Geral de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente das Directorias do Expediente e das Rendas Publicas do Thesouro Federal — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros — Alfandega do Rio de Janeiro.

Ministerio da Marinha — Expediente — Requerimento despachado.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias Geraes da Contabilidade, da Industria e de Obras e Viação.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNALES — NOTICIARIO — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES CIVIS — Extracto de estatutos da Associação Espirita Luz e Caridade e da Associação Beneficente Postal.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 1.677 — DE 25 DE JULHO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado ao 2º escripturario do Thesouro Federal Raymundo João dos Reis Lisboa

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. E' o Presidente da Republica autorizado a conceder um anno de licença com ordenado a Raymundo João dos Reis Lisboa, 2º escripturario do Thesouro Federal, para tratar de sua saude onde lhe convier; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA,

David Campista.

DECRETO N. 1.678 — DE 25 DE JULHO DE 1907

Eleva os vencimentos do director e do medico da Casa de Correcção da Capital Federal, as diarias dos guardas internos e externos, a gratificação do enfermeiro do mesmo estabelecimento e os vencimentos do director da Casa de Detenção

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Ficam elevados respectivamente a 9:000\$ e a 6:000\$ os vencimentos do director e do medico da Casa de Correcção da Capital Federal, percebendo o primeiro 6:000\$ de ordenado e 3:000\$ de gratificação, e o segundo 4:000\$ de ordenado e 2:000\$ de gratificação, ambos sem mais direito a diaria que actualmenté recebem.

Art. 2.º Ficam igualmente elevados: a 18800 a diaria dos guardas internos e a 18200 a dos externos e a 1:5000 a gratificação annual do enfermeiro do mesmo estabelecimento.

Art. 3.º Ficam tambem elevados a 9:000\$ annuaes os vencimentos do director da Casa de Detenção.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

DECRETO N. 1.679 — DE 25 DE JULHO DE 1907

Autoriza o Presidente da Republica a applicar ao preparador de histologia da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Julio Sergio Palma a disposição da lei n. 138, de 21 de julho de 1893

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Artigo unico. Fica o Presidente da Republica autorizado a applicar ao preparador de histologia da Faculdade de Medicina da Bahia Dr. Julio Sergio Palma, a disposição da lei n. 138, de 21 de julho de 1893, considerando-o substituto da mesma Faculdade e designando-lhe a secção que lhe compete pelas provas dadas em concurso; revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Augusto Tavares de Lyra.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 6.572 — DE 25 DE JULHO DE 1907

Crêa mais oito escolas de aprendizes marinhos e classifica essas e as existentes

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando da autorização contida no art. 1º e seu § 1º do decreto n. 1.654, de 13 de junho de 1907, decreta:

Art. 1.º Ficam creadas mais oito escolas de aprendizes marinhos que serão estabelecidas nos Estados do Amazonas, Pará, Piauhy, Rio Grande do Norte, Espirito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo e Paraná.

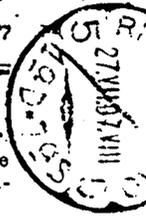
Art. 2.º São classificadas em escolas modelo, as do Rio Grande do Norte, Bahia, Capital Federal, Rio Grande do Sul e em escolas primarias as do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauhy, Ceará, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe, Espirito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Matto Grosso.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907, 19ª da Republica.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA

Alexandrino Faria de Alencar



MENSAGENS

Srs. Membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição que me dirige o Ministro da Justiça e Negocios Interiores sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional o credito de 18:864\$504 suplementar á verba n. 33 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1907, para occorrer á despeza com o augmento de vencimentos aos funcionarios da Bibliotheca Nacional, no periodo de 15 de julho a 31 de dezembro deste anno.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907.

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica — O decreto legislativo n. 1.666, de 10 de julho corrente, fixa os vencimentos dos funcionarios da Bibliotheca Nacional.

Não tendo o mencionado decreto autorizado o Governo a abrir o respectivo credito, torna-se, por isso, necessario que seja solicitado ao Congresso Nacional o credito de 18:864\$504, suplementar á verba 33 do art. 2º da lei de orçamento do exercicio de 1907, para occorrer, de accordo com a demonstração junta á despeza com o augmento de vencimentos aos funcionarios da referida bibliotheca, no periodo de 15 de julho a 31 de dezembro deste anno.

Submetto, pois, o assumpto á vossa apreciação, assim de que vos dignéis resolver como for acertado.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907.—Augusto Tavares de Lyra.

Demonstração do credito preciso para occorrer á despeza com o augmento de vencimentos, concedido pelo decreto legislativo n. 1.666, de 10 de julho corrente, aos funcionarios da Bibliotheca Nacional, no periodo de 15 de julho a 31 de dezembro de 1907

	AUGMENTO ANNUAL DE CADA FUNCIONARIO	IMPORTANCIA RELATIVA AO PERIODO DE 15 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1907	
		De cada funcionario	De cada classe
1 director.....	3:600\$000	1:664\$516	1:664\$516
3 chefes de secção.....	3:000\$000	1:387\$096	4:161\$288
4 1º officiaes (sendo um secretario).....	1:200\$000	554\$838	2:219\$352
5 2º officiaes.....	1:200\$000	554\$838	2:774\$190
1 conservador.....	1:200\$000	554\$838	554\$838
7 amanuenses.....	900\$000	416\$129	2:912\$003
6 auxiliares.....	900\$000	416\$129	2:496\$774
1 electricista.....	1:200\$000	554\$838	554\$838
1 porteiro.....	1:200\$000	554\$838	554\$838
1 ajudante de porteiro....	900\$000	416\$129	416\$129
2 continuos.....	600\$000	277\$419	554\$838
Credito preciso.....			18:864\$504

Primeira Secção da Directoria de Contabilidade da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, 25 de julho de 1907.—Caro lho e Souza, director da secção, interino.—J. Bordini, director geral.

Sr. Presidente do Senado Federal — Havendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.679, desta data, autorizando o Presidente da Republica a applicar ao preparador de histologia da Faculdade de Medicina da Bahia, Dr. Julio Sergio Palma, a disposição da lei n. 138, de 21 de julho de 1893, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa mensagem de 16 do corrente.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907.—Affonso Augusto Moreira Penna.

Sr. Presidente da Camara dos Deputados — Havendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional, constante do decreto n. 1.678, desta data, fixando os vencimentos do director e do

medico da Casa de Correccão, a diaria dos guardas, a gratificação do enfermeiro e os vencimentos do director da Casa de Detenção, tenho a honra de devolver dous dos autographos que acompanharam vossa Mensagem de 23 do corrente mez.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907.—Affonso Augusto Moreira Penna.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria da Justiça—2ª secção.—Rio de Janeiro, 25 de julho de 1907.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, a Mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á Resolução do Congresso Nacional que fixa os vencimentos do director e do medico da Casa de Correccão, a diaria dos guardas, a gratificação do enfermeiro e os vencimentos do director da Casa de Detenção.

Saude e fraternidade.—Augusto Tavares de Lyra.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença com ordenado, ao 2º escripturario do Thesouro Federal Raymundo João dos Reis Lisboa, cabe-me restituir-vos dous dos autographos que acompanharam a vossa Mensagem de 24 do corrente mez.

Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1907, 19º da Republica.—Affonso Augusto Moreira Penna.

N. 14.—Sr. 1º Secretario do Senado Federal.—Tenho a honra de enviar a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica concernente á Resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao 2º escripturario do Thesouro Federal Raymundo João dos Reis Lisboa.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os meus sentimentos de mais elevada estima e mui distincta consideração.—David Campista.

Srs. Membros do Congresso Nacional — Transmittindo-vos a inclusa Exposição, que me foi apresentada pelo Ministro de Estado dos Negocios da Guerra sobre a necessidade de abrir-se ao respectivo Ministerio o credito de 158.075\$750 suplementar á verba 12ª—Ajudas de custo—do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, rogo que vos dignéis habilitar o Governo com o referido credito.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1907,

AFFONSO AUGUSTO MOREIRA PENNA.

Sr. Presidente da Republica—As conveniencias do serviço publico, a reorganização do exercito e o cumprimento das disposições da lei n. 1.473, de 9 de janeiro de 1905 e do art. 23 letras a, b e c da de n. 1.617, de 30 de dezembro seguinte motivaram excessivo de despeza na verba 12ª—ajudas de custo—do art. 22 desta ultima lei.

Conforme se verifica da inclusa demonstração apresentada pela Direcção Geral de Contabilidade da Guerra, da quantia de 400:000\$ com que foi dotada a referida verba despendeu-se a de 398:075\$750, distribuindo-se ás Delegacias Fidejussoras do Thesouro Federal nos Estados 219:080\$ e pagando-se na mesma direcção 178:995\$750, do que resulta existir apenas o saldo de 1:924\$50.

Ora, tem-se de attender á reclamação de augmento de credito nos Estados na importancia de 40:000\$ e de pagar aquella direcção despezas até o encerramento do exercicio no valor de 120:000\$, ao todo 160:000\$, havendo, portanto, deficiencia de 158:075\$750.

Em tales condições, peço que vos dignéis submeter o assumpto á consideração do Congresso Nacional, para que o mesmo autorize o Governo a abrir a este Ministerio o credito de 158:075\$750, suplementar á verba de que se trata.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1907.—Hermes Rodrigues da Fonseca.

Ministerio da Guerra — Rio de Janeiro, em 23 de julho de 1907 — N. 27.

Sr. 1º Secretario da Camara dos Deputados — De ordem do Sr. Presidente da Republica transmittio-vos a inclusa Mensagem que elle dirige ao Congresso Nacional sobre a necessidade de abrir-se a este Ministerio o credito de 158:075\$750, suplementar á verba 12ª—Ajudas de custo—do art. 22 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 25 do corrente:

Foram exonerados:

João Magno Baptista e Joaquim Colombo de Moraes dos logares de 1º e 3º supplentes do substituto do juiz federal no municipio de Camamu, na secção da Bahia;

Henrique de Paula Ferreira e Miguel Pereira Martins de identicos logares no municipio de Cascavel, na secção do Ceará;

Alexandre Herculano Ferreira Torres e Manoel Pedro Mendes tambem de identicos cargos no municipio de Currallinho, na secção do Pará;

A pedido, José de Campos Meirelles do logar do 2º supplente do juiz substituto federal no municipio de Santa Luzia, na secção de Goyaz.

Foram nomeados supplentes do juiz substituto federal e ajudantes do procurador da Republica:

SECÇÃO DA BAHIA

Municipio de Camamu

Primeiro supplente, coronel Demosthenes Navarro da Cruz;

Segundo supplente, João Tavares de Mello;

Terceiro supplente, Thibaldo Martins da Silva.

SECÇÃO DO CEARÁ

Municipio de Cascavel

Primeiro supplente, José Valdivino Nogueira;

Terceiro supplente, José Felipe de França; Ajudante do procurador, Carlos Cavalcanti Goyanna.

SECÇÃO DO PARÁ

Municipio de Currallinho

Primeiro supplente, Pedro Ferreira Ribeiro;

Segundo supplente, Frederico Chermont Martins Dias;

Terceiro supplente, João Baptista Rodrigues.

SECÇÃO DE PERNAMBUCO

Municipio de Atagua de Baixo

Terceiro supplente, Luiz Bezerra de Lisboa.

Municipio de Bonito

Terceiro supplente, Antonio Nemesio de Vasconcellos.

Municipio de Cabrobó

Terceiro supplente, Carolino Pires de Carvalho.

Municipio de Goyanna

Ajudante do procurador, Firmino Ferreira.

Foi nomeado o bacharel Joaquim Guedes Corrêa Gondim Filho para o logar de substituto da 5ª secção da Faculdade de Direito do Recife.

Foi concedida medalha de distincção de 1ª classe ao soldado do 2º regimento da força policial do Districto Federal Paulo Augusto Moreira que, na manhã de 17 de junho ultimo, salvou, com risco da propria vida, a de Candida Maria da Conceição, quando esta se atirou ao leito da Estrada de Ferro Central do Brazil, na estação do Engenho de Dentro, e por ali passava em vertiginosa carreira uma locomotiva.

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 25 do corrente, foram nomeados:

José Candido da Silva, para o logar de thesoureiro-pagador da Delegacia Fiscal do Theouro Federal no Estado de Santa Catharina;

Alderico Salles da Fonseca, para o de 4º escripturario da Alfandega do Estado de Pernambuco.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 25 do corrente:

Foi reformado, a pedido, o vice-almirante graduado José Candido Guillobel, no posto e com o soldo de almirante, percebendo mais 21 quotas da gratificação adicional de officia-general, visto contar 51 annos de serviço;

Foi exonerado o capitão de corveta Alfredo Pinto de Vasconcellos, do cargo de immediato do vapor *Andrada*.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 17 de julho de 1907

DIRECTORIA DO INTERIOR

Foram naturalizados brasileiros André Albino e Constancia Albino, naturaes da Russia e residentes nesta cidade.

—Foi nomeado o Dr. Antonino Pires Souza para o logar de delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Municipal Lemos Junior, na cidade do Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul.

—Declara-se ao director da Escola Polytechnica do Rio de Janeiro, em referencia ao officio n. 131, de 27 de junho proximo findo, no qual consulta sobre a época em que devem ser feitos os exercicios praticos fin tes de astronomia e geodesia e de topographia, que este ministerio mantem a decisão constante do aviso de 25 de setembro de 1905.

—Remetteu-se ao director da Faculdade de Medicina da Bahia, para os devidos fins, a portaria de 13 do corrente mez, que concede ao Dr. Antonio Victorio de Araujo Falcão, lente da mesma faculdade, seis mezes de licença para tratar de sua saude.

—Recommendeu-se ao delegado fiscal do Governo junto ao Gymnasio Nossa Senhora do Carmo, em S. Paulo, em referencia ao officio de 20 de junho proximo findo, no qual relatou as occurrencias havidas no dito estabelecimento durante o primeiro semestre do corrente anno, providencie, afim de que sejam remetidas a Secretaria deste ministerio a cartidão negativa de registro da hypothecas e do pagamento do imposto, bem como a apolice do seguro do predio que constitue o patrimonio do referido gymnasio.

Requerimentos despachados

Adélie Belleri, pedindo permissão para matricular seu filho Domingos, no 2º anno do Gymnasio de S. Bento.—Indefido.

Maria do Carmo de Miranda Ludolf.—Indefido.

Expediente de 18 de julho de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi naturalizado brasileiro o subdito portuguez José da Silva Duarte, residente nesta cidade.

Requerimento despachado

Jorge Leitner, pedindo matricula na Escola de Pharmacia do S. Paulo.—Indefido.

Dia 19

Restituiu-se ao Ministerio das Relações Exteriores, em referencia ao aviso n. 28, de 9 do corrente, a tira do Almanack de Gotha, na qual foram feitas as correções devidas.

Expediente de 25 de julho de 1907

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Foi devolvida ao presidente do Estado de S. Paulo a carta rogatoria que acompanhou o officio n. 3.082, de 11 de setembro do anno passado, expedida pelo juizo de direito da 1ª vara de orphãos e ausentes da capital do mesmo Estado, ás justicas de Portugal, a requerimento de Vicente de Almeida Ribeiro e sua mulher, para citação dos herdeiros do commendador Antonio Rodrigues Tavares, o que não teve o devido cumprimento pelos motivos constantes da mesma rogatoria.

—Foi expulso do territorio nacional, de conformidade com o disposto no art. 1º do decreto n. 1.641, de 7 de janeiro do corrente anno, o estrangeiro Antonio Pinto de Paiva.—Den-se conhecimento ao chefe de policia para notificação do expulsando e demais fins convenientes.

Expediente de 25 de julho de 1907

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Solicitaram-se providencias:

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, no sentido de ser despachado um volume contendo vacina contra a peste da mangueira, destinado ao pharmaceutico Luiz Paletta, em Juiz de Fora;

—Ao presidente da Comissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto, para que sejam de occupados os predios ns. 87 e 89 da rua do Proposito, que foram desapropriados por aquella commissão, e que se acham em pessimas condições de habitabilidade.

—Remetteram-se:

—Ao director geral da Contabilidade a conta na importancia de 188.768, proveniente de fornecimento feito ao Lazareto da Ilha Grande, em junho ultimo, as contas na importancia total de 180.030, de fornecimentos feitos ás delegacias de Saude, durante o segundo trimestre do presente exercicio, e as contas relacionadas na importancia de 430.500, de fornecimentos feitos a Comissão Sanitaria de Campos, em junho ultimo;

—Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil o laudo de exame de validade de José Vieira da Silva.

Requerimentos despachados

Euripedes José de Mello.—Não pôde ser attendido.

Joaquim dos Anjos Costa.—Não ha que deferir, á vista do disposto no art. 3º do regulamento sanitario vigente.

Seraphim Gonçalves Nogueira (3º districto). — Serão concedidos 40 dias.

Emiliano José da Paixão. — A questão já está affecta ao juiz dos Feitos da Saude Publica.

R. Alves & Comp. (3º districto). — Deferido. José Joaquim Borges Monteiro (3º districto). — Deferido.

Afonso Carvalho de Brito (5º districto). — Deferido, nos termos da informação.

Victorino José Branquinha (3º districto). — Queira provar ser o arrendatario do predio. Duarte, Silva & Fonseca (3º districto). — Deferido.

Jacinto Torres Frias (5º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Philomena Rosse (1º districto). — Deferido, si começarem as obras dentro de 15 dias.

Rodolpho Rosse e outro (1º districto). — Deferido, de accôrdo com a informação.

José Guimarães (1º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Albino Teixeira de Carvalho (5º districto). — Não pôde ser attendido.

Sociedade Maritima Beneficente (5º districto). — Deferido.

Moreira & Moreira (3º districto). — Serão concedidos 40 dias.

José Antonio Machado (1º districto). — Não ha que deferir.

Antonio Cid Loureiro (1º districto). — Deferido, de accôrdo com a informação.

Antonio Cid Loureiro (1º districto). — Deferido, de accôrdo com a informação.

José Pereira de Magalhães (3º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Rectificação do despacho do dia 15

José Antonio do M. Castro Sobrinho (9º districto). — Serão concedidos 60 dias.

Ministerio da Fazenda

Directoria do Expediente do Thesouro
Federal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1907

Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 76 — Remetto-vos, para os devidos fins, o decreto n. 6.573, de 25 do corrente, abrindo ao Ministerio da Fazenda o credito de 12:276\$398, suplementar á verba « Alfandegas » do orçamento vigente.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1907

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 596 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 168, de 26 de fevereiro ultimo, e interposto pela *The Gousrock Ropework Export Company, limited*, da decisão pela qual, de accôrdo commissão de Tarifa e arbitros por parte da Fazenda, mandastes classificar no art. 472 da Tarifa, como tecido de algodão liso, não especificado, a mercadoria que a recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 9.069, de janeiro do corrente anno, como lona de algodão, do art. 474, da taxa de 1\$200 por kilogramma, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, na conformidade do parecer deste, dar provimento ao alludido recurso.

N. 597 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo

ao que requereu a Empreza Esperança Maritima, resolveu, por acto de 20 de junho ultimo, autorizar o despacho, livre de direitos, de accôrdo com o disposto no art. 36 da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1903, que revizorou o art. 17 da de n. 1.453, de 30 de dezembro do anno anterior, do material constante da inclusa relação, importado pela requerente, com destino aos seus vapores.

N. 593 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 540, de 15 do mez proximo passado, interposto por Costa Pereira & Comp., da vossa decisão sujeitando ao pagamento toda taxa de 5\$, devida pelas meias de flo de Escossia, as meias despachadas pela nota de importação n. 16.001, de 27 de abril ultimo, como de algodão não especificadas, para a taxa de 1\$300 o kilogramma.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 180 — Communico-vos, para os devidos fins, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, proferido sobre requerimento do interessado, que, em data de 9 de novembro de 1898, foram depositadas na Thesouraria Geral do Thesouro nove applices da divida publica, juros de 5 %, sendo: sete do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de ns. 500, 591, 127, 209, 16.235, 158.225, 162.050 e 202.827 e duas do de 500\$ e ns. 4.356 e 8.694, todas ellas de propriedade do Orlando da Fonseca Rangel e por este caucionadas como parte da fiança do corretor de fundos publicos desta praça Carlos Gomes Xavier.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 52 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu conceder ao operario desse estabelecimento Antonio Torres Moreira, de que trata o vosso officio n. 982, de 10 do mesmo mez, o abono da gratificação adicional de 15 % sobre seus vencimentos, nos termos do art. 13 do decreto n. 4.680, de 14 do novembro de 1902, por contar mais de 25 annos de serviço.

— Sr. director da Recebedoria do Rio de Janeiro:

N. 87 — Em observancia ao despacho do Sr. Ministro, de 22 do corrente, remetto-vos o incluso processo, afim de que presteis informações com relação á sufficiência do sello do requerimento de fls. 4 do mesmo processo, a que se refere o officio da Camara dos Deputados n. 91, de 21 de junho proximo findo, tambem annexo, e em que D. Maria Amalia Carneiro de Miranda pediu ao Congresso Nacional relevação da prescrição em que incorreu para receber o meio soldo que lhe compete, na qualidade de herdeira do tenente-general barão de S. Borja.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 255 — Remetto-vos, de accôrdo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, o incluso processo encaminhado com o officio da Delegacia Fiscal no Estado de S. Paulo n. 387, de 9, e relativo á fiança de 3:700\$000, prestada por Taurino José de Araujo, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos no lugar de escripturário da Collectoria Federal em Jundiaby, no referido Estado, e constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

— Sr. inspector da Alfandega de Maceió:

N. 44 — Communico-vos, para os fins convenientes, que, em solução ao vosso telegramma de 29 de junho ultimo, confirmado pelo officio, reservado, n. 83, da mesma data, o Sr. Ministro resolveu, por despacho de 20 do corrente, approvar o acto de que destes conta no mesmo telegramma, e pelo qual de-

signastes o guarda-mór dessa alfandega Godefredo Filgueiras e o 3º escripturario José Augusto da Costa para servirem nas conferencias do armazem de fazendas dessa mesma alfandega, attentas as condições especiaes em que vos encontrastes para designar o primeiro daquelles funcionarios, o qual deverá revertor ao exercicio de suas funções logo que cessem as difficuldades.

— Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 149 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 23 do corrente, resolveu manter a decisão de que destes conta em officio n. 197, de 13 de dezembro do anno passado, e pela qual obrigastes o pagador dessa delegacia Benedicto Flodoaldo Tavares de Macedo a recolher aos cofres dessa repartição a quantia de 242\$166, metade da importancia de 484\$332, proveniente de pagamentos fraudulentos effectuados nos mezes de janeiro a maio e agosto do mesmo anno, em nome do foguista asylado da armada Gregorio Luiz de Mello, que havia fallecido em julho do anno anterior.

— Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 125 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 96, de 30 de julho do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual mantivestes a da Collectoria das Rendas Federaes em Diamantina, julgando improcedente o auto lavrado contra Gustavo de Almeida, sob o fundamento de negociar em generos sujeitos ao imposto de consumo sem ter pago a respectiva patente de registro, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, negar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 174 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer do mesmo conselho, resolveu negar provimento ao recurso, a que se refere o vosso officio n. 24, de 2 de fevereiro ultimo, interposto por Botelho Muralha & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que sujeitou ao pagamento do imposto de consumo o vinho do Porto em barris importado no vapor allemão *Dalmatic* e despachado pela nota n. 59.188, de 30 de dezembro de 1905.

N. 175 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, tendo presente o requerimento em que o 2º escripturario da Alfandega de Manãos Angelo Francisco Pereira solicita sua nomeação para uma repartição de Fazenda nesse Estado, por não poder assumir o exercicio daquelle cargo, em vista de se achar doente, resolveu, por despacho de 20 do corrente, que seja o peticionario submettido a inspecção de saude.

— Sr. delegado fiscal na Parahyba:

N. 59 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 31, de 20 de setembro do anno passado, e em que recorreis da decisão pela qual destes provimento ao recurso interposto por Paiva Valente & Comp., do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado, que lhes impoz a multa de 1:50\$, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accôrdo com o parecer deste, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio*, para o fim de ser imposta aos infractores a multa de 2:0\$, minima do art. 122, n. II, letra e, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

—Sr. delegado fiscal no Paraná :
N. 102 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, attendendo ao que pediu o presidente desse Estado em telegramma de 11 do corrente, resolveu, por despacho de 20, autorizar-vos a mandar entregar a esse Estado o beneficio de loterias, correspondente ao 1º semestre do corrente anno, na importancia de 19:825\$, e ao Gynnasio Paranaense o de 5:176\$320, correspondente ao mesmo periodo; cumprindo qu' essa delegacia escriptura a despeza em «Movimento de Fundos», como remessa feita ao Thesouro.

N. 103—Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu negativamente a consulta constante do vosso telegramma de 12 de junho, e relativa á designação do 4º escripturario da Delegacia no Maranhão, ora addido a essa repartição, Antonio Alves Ribeiro para escriptura da Mesa de Rendas na Foz do Iguassú, determinando que, nos termos da circular n. 40, de 29 de novembro ultimo, seja o mesmo funcionario desligado afim de regressar á sua repartição.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:
N. 217—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tendo presente o processo encaminhado com o officio dessa delegacia n. 22), de 27 de julho do anno passado, e em que o vosso antecessor recorreu *ex-officio* de sua decisão dando provimento ao recurso interposto por Joaquim A. Nunes, negociante nessa praça, do acto da Inspectoria da Alfandega desse Estado que lhe impoz a multa de 3:000\$, de que trata o art. 27 letra r do regulamento anexo ao decreto n. 3.622, de 26 de março de 1900, resolveu, por despacho de 13 do corrente, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer da maioria deste, dar provimento ao alludido recurso *ex-officio* para o fim de ser mantida a multa imposta.

N. 218—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, attendendo ao que requisitou o Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas no aviso n. 250, de 20 do corrente, resolveu, por acto de 22, autorizar o despacho, livre de direitos, na Alfandega desse Estado, de dous volumes ns. 101 e 102, vindos de Nova York no vapor *Eastern Prince*, com destino á superintendencia de estudos e obras contra os efeitos da secca.

Confirmo assim meu telegramma de 23 deste mez.

N. 219 — Declaro-vos, para os devidos efeitos e em confirmação ao meu telegramma de 23, que o Sr. Ministro, por acto de 22, exarado no aviso do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas n. 249, de 20 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, dos tubos accessorios de sondas e de machinas de perfuração de poços, vindos de Nova York no vapor *Archimedes*, com destino á superstructura de estudos e obras contra os efeitos da secca.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul :

N. 208 — Afim de crem satisfeitas as exigencias constantes dos pareceres, nos termos do despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, transmitto-vos o incluso processo, que opportunamente deveis devolver ao Thesouro e que acompanhou o vosso officio n. 140, de 29 de maio ultimo, relativo ao montepio pretendido por D. Aduzinda Pinto Brandão, viuva do 2º escripturario da alfandega dessa capital José Theobaldo Brandão.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo :
N. 416 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 6 de junho proximo findo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou em officio n. 484, de 20 do corrente, julgou

boa a fiança de 600\$, prestada pelo collecter federal em Caçapava, nesse Estado, José Francisco Monteiro de Toledo, em garantia de sua responsabilidade e de seus prepostos o constituída por uma caderneta da Caixa Economica, com o deposito de igual quantia.

N. 417 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Ministro, tomando conhecimento do recurso, a que se refere vosso officio n. 494, de 1 de dezembro de 1906, interposto pela *S. Paulo Gas Company, limited*, do acto do inspector da Alfandega de Santos sujeitando á taxa de 4\$ do art. 671 da Tarifa, como pertencentes de lustres de cobre, parte da mercadoria despachada pela 7ª addição da nota de importação n. 24.706, de 31 de maio daquelle anno, resolveu, por despacho de 13 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, mandar classificar a mercadoria em questão como — obras não classificadas de cobre simples.

N. 418 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. Ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu indeferir o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 388, de 9 deste mesmo mez, no qual Benedicto Candido de Oliveira Doria pediu reconsideração do acto do Sr. Ministro suspendendo-o do exercicio das funcções do cargo de escriptura da Collectoria Federal em S. Carlos do Pinhal, nesse Estado, por não estar legalizada a respectiva fiança.

— Sr. inspector da Alfandega de Santos :
N. 419 — Remetto-vos, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 20 do corrente, o officio, por cópia, em que o Banco de Brazil responde sobre o assumpto da vossa carta de 10 do dito mez, dirigida ao mesmo Sr. Ministro, relativamente á base de 8\$889, sterlingo, dos vales-ouro emitidos pelo agente do referido instituto, nessa cidade, Banco do Commercio e Industria de S. Paulo.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1907

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 314— Providencias para que á Collectoria Federal em Rio Bonito seja remettida a quantia de 200\$, em 400 estampilhas dos impostos de consumo, da taxa de 500 réis, conforme requisitou o respectivo collecter no officio de 23 do corrente.

N. 315— Tendo o collecter das rendas federaes em Maricá communicado em officio de 20 do corrente, pi, haver enviado a essa repartição estampilhas do imposto de consumo, na importancia de 1:450\$580, recomendo-vos que, depois da contagem e dos necessarios exames dos referidos valores, me communiqueis si as mesmas conferem na quantidade e importancia respectivas, cumprindo-vos, no caso de ser verificada a sua exactidão, providenciar no sentido de serem ellas postas nov mente em circulação, no caso de se acharem em perfeito estado.

N. 316— Providencias para que á Collectoria Federal em Rio Bonito seja remettida a quantia de 1:000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das ta as abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collecter no officio de 23 do corrente, sendo: 2. 00 de 300 réis, 200 de 500 réis e 300 de 1\$000.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1907

Costa Pereira, Irmão & Maia. — Paguem o imposto em debito e provem o direito de dispor por parte da companhia vendedora, quanto aos predios ns. 256, 2, 4 e 6.

Elisa R. Barbosa de Carvalho. — Pague o imposto em debito e prove o direito de dispor por parte dos vendedores.

Carolina Rossi. — Já tendo esta directoria pedido a annullação da divida constante da contra-fé referente ao exercicio de 1901, bem como dos de 1900 e 1902, á Directoria do Contencioso, por officio n. 93, de 24 de abril do corrente anno, dirija-se a requerente á quella repartição.

José Bento Alves de Carvalho. — Proceda-se de accordo com o parecer.

Jeronymo José Ferreira Braga. — Idem.

Alfredo Gonçalves da Cruz. — Pague o imposto em debito do 1º semestre do corrente exercicio.

Carlos Dectriche. — Prove o direito de dispor por parte dos vendedores.

Manoel Gonçalves Curvello. — Officie-se á Directoria do Contencioso.

Vicente Ceciliano. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Ribeiro & Souza. — Paguem o imposto em debito.

Ernesto Pereira Guimarães. — Prove o direito de dispor por parte da vendedora.

Palmyra Amaral Baduen. — Satisfaça a exigencia do parecer.

Augusto Carlos Pereira Linhaes e outro. — Provem o direito de dispor por parte da vendedora.

José Maria Rodrigues da Cunha. — Proceda-se nos termos do parecer e officie-se á Directoria do Contencioso.

Anna Maria C. da Cunha. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Profria Amelia de Lemos Guimarães. — Em face do parecer, reduza-se o valor locativo a 1:680\$000.

Maria Thereza C. da Cunha. — Pago o imposto em debito, transfira-se.

Miguel Antonio Bruno. — Restitua-se a quantia de 132\$, levando-se a despeza Receita a annullar.

Raul Senna & Comp. — Satisficam a exigencia.

Lucie Sidoné Verger. — Idem.

Cruz Oliveira & Comp. — Averbese a mudança.

F. Araujo. — Idem.

Nun's Sá & Comp. — Idem.

Freitas Oliveira & Comp. — Idem.

Manoel Antonio Barreiros. — Transfira-se.

Pedro José M. Magalhães. — Idem.

Antonio de Mello Alvim. — Idem.

Antonio Corrêa da Rocha. — Idem.

Livio Monteiro Dias. — Idem.

Francisco José Machado. — Idem.

Manoel José Rollo. — Idem.

Raphael de Menezes. — Idem.

Carlota Carboni. — Idem.

Alzira de Viveiros C. Mourão. — Idem.

João de Vasconcellos Cruzeiro. — Idem.

Padre Leonardo F. Fortunato. — Idem.

João Baptista de Carvalho. — Idem.

The British Bank of South America, limited,

por seu procurador Dr. Augusto Gurgel. —

Na forma do art. 1º, paragrapho unico, do decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897 o imposto relativo ás companhias e bancos com sede no estrangeiro recae sobre o dividendo do capital existente no paiz e o seu pagamento deve ser feito na repartição da sede da filial (art. 2º, § 1º, do decreto citado). A requerente tem sua sede nesta capital e o imposto sobre dividendo por ella pago comprehende todo o capital existente no paiz, como deixa provado a propria guia de pagamento. As succursaes nos Estados, desde que não operam com capital proprio, estão subordinadas á filial e o imposto por esta pago, comprehendendo o capital daquellas, não póde ser repetido nos Estados em que as mesmas funcionam.

Manoel Teixeira. — Transfira-se.
Affonso Costa & Comp. — Idem.
Xavier de Almeida Santos. — Idem.
Dr. Eugenio M. da Fonseca. — Idem.
Armando Bernardes Coelho. — Idem.
Neves & Pinto. — Idem.
Oscar Guimarães Rodrigues. — Idem.
Pinto Teixeira & Comp. — Idem.
Bulhosa & Soares. — Idem.
Pinto & Fernandes. — Idem.
Candido Grillo. — Pague o imposto em debito.

Antonio Augusto Teixeira. — Idem.
Antonio Gonçalves. — Idem.
Manoel Dias de Castro. — Pago o imposto em debito do corrente exercicio, transfira-se.
Francisco da Silva Cardoso. — Resitua-se a quantia de 72\$, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Jeronymo Teixeira Boavista. — Officie-se á Inspeção Geral das Obras Publicas.
Moita Rosa & Comp. — Dê-se a busca.
Francisco Maria Alves. — Proceja-se de accordo com o parecer.

Companhia Estrada de Ferro Norte do Brazil. — Averbese a mudança.

Moreira & Gomes. — Pague com revalidação o sello do documento de fls. 3.

Carolina Ressi. — Anulle-se a contra-fô o officie-se á Directoria do Contencioso.

Costa Simões & Comp. — Averbese a mudança.

Dr. Galdino Antonio do Valle. — Já estando o requerente attendido, nada ha que deferir.

Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas. — Averbese a mudança.

Casemiro Santa Maria. — Em face dos pareceres, mantenho o despacho de 12 de abril do corrente anno.

CastroSilva & Comp. — Feita a nota no livro do lançamento, de achar-se o predio abastecido de gua por hydrometro, restitua-se a quantia de 31\$500, levando-se a despeza á Receita a annullar.

Dr. Alvaro Caminha. — Anulle-se a divida e officie-se á Directoria do Contencioso.

Autos de infracção

Contra Antonio Garcia & Comp., estabelecidos no largo da Carioca n. 22, foi lavrado auto de infracção por estarem commercializando em bebidas e conservas sem a competente patente de registro. Intimidados, nada allegarem em defesa. — Julgo, pois, á revelia provada a infracção e imponho aos autoallos a multa de 100\$, minimo do art. 122, n. 1, lettra A, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intimem-se.

Contra a Companhia Carris Urbanos foi lavrado, pelo 3º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro Sebastião Americo Solidade, o auto de infracção de fls. 2, por haver applicado na conta apresentada á referida alfandega e constante de fls. 3 uma estampilha usada.

Ouvida a companhia autoada, allegou (fls. 5) que só houve uma emenda de data praticada por um empregado pouco conhecedor dos regulamentos fiscaes, e esta falta, em que não houve intenção dolosa, mereca equidade.

Os peritos da Casa da Moeda que procederam a exame na estampilha declararam a fls. 7 que se torna impossivel determinar com segurança si ella foi ou não anteriormente usada, e quanto á emenda do algarismo quatro para cinco, perfeitamente visivel, attribuem ao facto de ter o signatario procurado corrigir um erro de data.

De facto, uma simples inspecção ocular deixa patente que se não trata de uma estampilha usada, mas de um sello, cujo algarismo da data foi emendado.

A emenda de data não é facto punido pelo art. 67, n. 1, do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900, tanto que o regulamento, art. 53 de sua emenda, considerando não sellado o papel quando não houver o signatario ratificado, demonstra assim uma distincção entre as duas especie.

Estampilha usada, segundo tem sido explicado por decisões do Thesouro, é aquella que, depois de utilizada em um papel, é delle desagregada para ser apresentada em outro documento. — Ora, no caso sujeito, não só deixa de se verificar a hypothese, como ainda não está provada a infracção pelo exame dos peritos legaes; julgo, portanto, improcedente o auto de fls. 2 e recorro *ex-officio* para o Exm. Sr. Ministro da Fazenda.

Alfandega do Rio de Janeiro

Alfandega do Rio de Janeiro—N. 676—Em 25 de julho de 1907.

Exm. Sr. Dr. Ministro da Fazenda.—Tendo hontem, ao chegar á doca desta repartição, observado achar-se paralyzado o serviço da descarga, que estava sendo feito pelo guindaste n. 8, tive conhecimento, ao indagar do motivo do estar interrompido o serviço, de que um individuo, intitulado-se fiscal de uma sociedade dos trabalhadores de estiva, tinha feito retirar da embarcação o pessoal que alli se achava.

Mandei detelo immediatamente e fazelo conduzir á Ilha Fiscal, afim de mandar apresentar á autoridade competente para proceder contra o mesmo na fórma da lei.

Não é a primeira vez, Exm. Sr., que esta administração tem conhecimento de que individuos que fazem parte de corporações ou associações de trabalhadores se permitem o abuso de penetrar nesta repartição, onde pretendem intervir perante o pessoal das embarcações em descarga dando ordens e instrucções contrarias á disciplina e á boa marcha do serviço.

Tenho-me limitado, das outras vezes, a fazelos retirar do interior da repartição, porque ainda não tinham tido a ousadia de interromper o serviço da descarga, como hontem chegaram a fazer-o.

Estou disposto a tomar medidas energicas no intuito de evitar que taes factos se reproduzam, e levo o facto ao conhecimento de V. Ex., porque não raro os actos da administração são disvirtuados e apreciados á luz das paixões e conveniencias particulares, ainda quando sejam praticados no intuito de acautelar os grandes interesses sociais e do Estado. — Luiz Antonio Corrêa da Costa, inspector em commissão.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 21 de julho de 1907

Ao sub-inspector de seguros na 4ª circumscriptão:

N. 300 — Declaro-vos que, segundo communicação do representante da *Guardian Assurance Company, limited*, a esta repartição, deixaram de ser agentes dessa companhia na Bahia os Srs. Anderson & Rowe, passando agora a funcionar a agencia a cargo dos Srs. Duder & Brother, do que tomareis nota para os devidos effeitos.

— Ao sub-inspector de seguros na 3ª circumscriptão:

N. 391 — Tendo a *Guardian Assurance Company, limited*, sido autorizada pelo decreto n. 6.448, de 30 de dezembro de 1876, a estabelecer uma agencia na capital do Estado de Pernambuco, nos termos da clausula 1ª deste decreto, mediante a caução de

10:00\$000, que effectuou no Thesouro Federal em 19 de julho corrente, conforme documento archivado nesta repartição, para garantir as operações que fizer a referida agencia, declara-vos que a mesma companhia não poderá encetar as operações sem que previamente apresente certidão de haver archivado na Junta Commercial desse Estado o decreto de autorização citado, bem como o de n. 3.552, de 19 de julho de 1897, que a autorizou a funcionar com os novos estatutos, ao mesmo annexos, nos termos do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, arts. 62 a 64, e decreto n. 2.711, de 19 de dezembro de 1860, arts. 46 e 13, § 1.º, e a que se refere o aviso n. 65, de 22 de outubro de 1883, remetendo em seguida a alludida certidão, sem a qual e nos termos a que me refiro não poderá funcionar.

Ministerio da Marinha

Directoria de Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 25 de julho de 1907

Sr. Ministro da Fazenda:

N. 426 — Transmittindo-vos o processo de divida de exercicio findo n. 4.252, na importancia de 291\$, rogo vos digneis de providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, ao respectivo credor o sub-ajudante machinista Alfredo Souly Chapel.

N. 430 — Resituo-vos, devidamente legalizados, os inclusos processos de dividas de exercicio findo de que são credores a Companhia Urbana de Estrada de Ferro Paraense, *The Pará Electric Railway and Lighting Company Limited*, Navegates & Comp. o capitão-tenente engenheiro naval Vital Brandão Cavalcanti, que devolvestes com o aviso n. 80, de 22 de junho ultimo; cumprindo declarar-vos que o processo da divida de que é credora *The Great Western of Brazil Railway* foi remittido á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará para cumprimento da ordem do mesmo Thesouro n. 204, de 2 de junho de 1856.

N. 431 — Transmittindo-vos os inclusos processos de dividas de exercicios findos, ns. 4.253 e 4.257, na importancia de 13:180\$144, rogo vos digneis do providenciar sobre o competente pagamento, no Thesouro Federal, aos respectivos credores F. P. Passos & Filhos e o 2º sargento do corpo de marinheiros nacionaes, invalido, José Antonio Rodrigues.

— N. 432 — Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser posto na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado da Bahia, á disposição do capitão do porto daquelle Estado, a quantia de 1:358\$, á conta da sub-consignação — Material — da verba 16 — Repartição da Carta Maritima — destinada á aquisição de oleos, mechas, etc., do exercicio vigente, afim de occorrer ás despesas com as obras de rectificação da casa dos pharoleiros do pharol da ilha dos Frades.

N. 433 — Solicito-vos providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Federal, a José Victor de Lamare, representante do Barbier Bonard & Turenne, a quantia de 68\$176, proveniente do concertó de um painel do apparelho do pharol de Itapoan, conforme consta da factura annexa á inclusa folha n. 65; devendo esse pagamento ser effectuado á conta da verba 16 « Repartição da Carta Maritima » — Material, quota destinada á aquisição de oleos, etc. e reparos de pharões do orçamento em vigor.

N. 434 — Solicito-vos providencias no sentido de ser habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado de Santa Catharina, com o credito de 550\$080, á conta da verba « Corpo de Infantaria de Marinha » — Pessoal, para attender ao pagamento do meiosoldo que vencem os dez sentenciados, não excluidos, soldados do Corpo de Infantaria de Marinha e que estão cumprindo sentença na fortaleza de Santa Cruz, naquello Estado.

Na Directoria Geral de Contabilidade deste Ministerio, fez-se a competente annullação.

N. 436 — Rogo vos dignéis de providenciar afim de ser habilitada á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Amazonas, com o credito de 1:500\$, á conta do saldo de 140:012\$968 da verba 22 « Material de Construção Naval », existente no Thesouro Federal, para attender aos concertos urgentes de que necessita a canhoneira *Acre*.

N. 440 — Communico-vos que ora transmittito ao Ministerio da Guerra o processo das despesas feitas com o município de praças do exercito, na fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, e a bordo do aviso *Fernandes Vieira* e vapor *Antonio João*, na importancia de 1:500\$208, afim de que seja este Ministerio indemnizado por aquelle da mencionada quantia, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, do actual exercicio.

— Sr. Ministro da Guerra:

N. 439 — Transmittindo-vos o incluso processo proveniente de d' speza feita com o município de praças do exercito, nos mezes de janeiro e março ultimos, na fortaleza de Santa Cruz, no Estado de Santa Catharina, e a bordo do aviso *Fernandes Vieira* e vapor *Antonio João*, rogo vos dignéis de providenciar afim de que se j. indemnizado este ministerio, pelo que está a vosso cargo, da respectiva quantia na importancia de 1:590\$208, mediante jogo de contas na escripturação do Thesouro Federal, do actual exercicio.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 437 — Declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi autorizar os concertos urgentes de que carece a canhoneira *Acre*, na importancia de 1:500\$ e a que se referiu o commandante da flotilha do Amazonas no telegramma que vos endereçou a 27 de maio ultimo, ora providenciando para que se a Delegacia Fiscal naquello Estado habilitada com o credito daquella importancia para o respectivo pagamento.

N. 441 — Em solução ao vosso officio n. 1 060, de 1 do corrente, declaro-vos, para os fins convenientes, que a gratificação de bom comportamento a que tem direito os musicos procedentes das Escolas de Aprendizizes de que trata o commandante do corpo de marinheiros nacionaes no officio n. 240, de 18 de abril ultimo, e que veiu appenso ao vosso já citado officio, deve ser a correspondente á metade do soldo que affectivamente percebem *ex-vi* do decreto n. 247, de 15 de dezembro de 1894.

N. 445 — Tendo resolvido elevar á primeira classe o vapor de guerra *Andrada*, assim vos declaro para os devidos effectos.

— Sr. delegado do Thesouro Federal em Londres:

N. 442 A — Declaro-vos, para os devidos fins, que o capitão tenente Francisco Radler de Aquino, addido á Embaixada do Brazil nos Estados Unidos da America do Norte, deverá perceber, de 1 do corrente em diante, a gratificação de funcção de 180\$000 mensaes, correspondente a de instructor das Escolas Profissionais.

— Sr. chefe da Commissão Naval na Europa:

N. 443 — Recommendo-vos providencias afim de que seja convenientemente fiscalizada a construção do rebocador para o serviço do balisamento illuminativo do Estado do Rio Grande do Sul, a que se refere o ajuste de 22 do corrente, bem como a execução do referido ajuste, cuja cópia junto vos transmittito, acompanhada das respectivas especificações.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Pará:

N. 441 — Restituo-vos o incluso processo de divida de exercicio findo de que é credora *The Great Western of Brazil Railway Company*, afim de que seja observado o disposto na ordem do Thesouro Federal n. 201, de 2 de junho de 1856.

— Sr. inspector de portos e costas:

N. 44 — Declaro-vos, em additamento ao aviso-circular n. 1.300, de 22 de junho ultimo, que as embarcações a que o mesmo se refere em sua parte final estão sujeitas ao arrolamento permanente e licença annual, bem assim á inspecção de casco e machina de que tratam os arts. 163 e 169 do Regulamento das Capatazias, e não á vistoria a que são obrigadas as embarcações a vapor.

Pela licença concedida ao conductor de taes lanchas se deverá cobrar a quantia de 2\$200 em sello e 1\$ em especie.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 449 — Em satisfação ao que solicitastes no officio n. 85, de 20 de junho ultimo, declaro-vos que o credito de 610\$, comprehendido no total de 60 26\$055 a distribuir-se á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado de Pernambuco, deve ser levado á conta da rubrica « Fretes, passagens, ajuda de custo, etc. » Material—do orçamento em vigor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado de Santa Catharina:

N. 445 — O Sr. Ministro manda declarar-vos, para os fins convenientes, que ora providencia no sentido de ser habilitada a repartição a vosso cargo com o credito de 550\$080, á conta da verba Corpo de Infantaria de Marinha—Pessoal—para attender ao pagamento do meiosoldo que vencem os 10 sentenciados, não excluidos, soldados do Corpo de Infantaria de Marinha o que estão cumprindo sentença na fortaleza de Santa Cruz, nesse Estado.

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Federal no Estado do Amazonas:

N. 438 — O Sr. Ministro manda declarar-vos, para os fins convenientes, que ora providencia afim de ser essa delegacia habilitada com o credito de 1:500\$, á conta da verba 22 — Material de construção naval, para attender ao pagamento dos concertos urgentes de que carece a canhoneira *Acre*.

— Sr. contra-almirante inspector de Marinha:

N. 451 — O Sr. Ministro manda communicar-vos, para os devidos fins e em referencia ao officio n. 270, da 4ª secção do Estado Maior da Armada, de 26 de junho ultimo, que autorizou o Deposito Naval a fornecer o brim para toldo e velas do escaler de 12 remos da Escola de Aprendizizes Marinheiros de Sergipe, pedido pelo respectivo commandante em officio n. 73, de 12 daquelle mez.

— Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade da Marinha:

N. 452 — O Sr. Ministro manda communicar-vos, para os fins convenientes, que por aviso n. 231, de 17 do corrente, providenciou afim de que seja transferida da Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Piahy para essa directoria o peculio instituido em favor de Salustiano Firmino de Moura, quando aprendiz marinheiro da escola daquello Estado.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1907

2º tenente comissario Aristoteles Queiroz de Barros e Vasconcellos. — Indeterado.

Ministerio da Guerra

Expediente de 23 de julho de 1907

Ao Sr. Ministro da Fazenda:
Remittendo os processos de habilitação de herdeiros dos contribuintes do montepio civil Domingos Gonçalves da Silva e Antonio João Nepomuceno, acompanhados dos titulos declaratorios das respectivas pensões, e pedindo o pagamento das mesmas pensões (aviso ns. 521 e 527).

Solicitando providencias para que: Sejam distribuidos os creditos das segundas quantias:

Ao Thesouro Federal:
De 700\$, para attender ao pagamento pela Mesa de Rendas de Macahé, de fornecimento ao contingente do exercito alli destacado (aviso n. 530);

De 1:813\$170, á disposição da Repartição Geral dos Telegraphos, á conta do § 14 (aviso n. 523);

A Delegacia do Thesouro Federal, em Londres, de 140:480\$, ouro, por conta do credito de que trata o decreto n. 6.476, de 14 de maio ultimo (aviso n. 532).

As delegacias fiscaes:
No Piahy, de 15:000\$, á conta do § 9º (aviso n. 526);

Em Pernambuco, de 2:672\$010, para pagamento aos herdeiros do Antonio Severiano das Mercês Proto (aviso n. 533);

Em S. Paulo, de 30\$, para pagamento a D. Anna Maria de Moura Rangel (aviso n. 521);

Em Matto Grosso, de 1:683\$300, para pagamento ao 2º tenente Herou Keller (aviso n. 529).

— Sejam pagas no Thesouro Federal as seguintes quantias:

De 311\$ a Emilia Rampi Williams (aviso n. 522);

De 16\$123 a D. Maria Catharina Lopes Malheiro (aviso n. 525);

De 51\$420 ao 2º tenente Estevão Taurino Riopardense de Rezeade (aviso n. 528);

De 20:80\$100 á Companhia Brazileira de Electricidade « Siemens Schuckertwerke » (aviso n. 531);

De 11:46\$34, sendo: a Antonio Fernandes Leite e Sobrinho 504\$; a A.olpho Ubaldo Xavier 481\$20; a Bragança, Cid & Comp., 5:165\$533; a F. A. M. Esb. rard 2:00\$; a Gonçalves Castro & Comp. 131\$; a Louis Hermann & Comp. 54\$; a Moreira Barbosa 1:277\$340; a Magalhães Montes & Comp. 25\$90; e a Orlando Rungel & Comp. 1:504\$100 (aviso n. 534);

De 9:150\$276 a Domingos Joaquim da Silva & Comp. (aviso n. 535).

— Ao Sr. Ministro da Industria, Vição o Obras Publicas, pedindo providencia para que pela directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Sejam attendidas as requisições feitas pelo tenente-coronel Ignacio de Alencastro Guimarães, encarregado da construção da villa militar em Sapopemba, de passagens para o pessoal e transporte do material destinado aos respectivos trabalhos;

Sejam cedidos á commissão constructora da fabrica de polvora sem fumaça e ramal ferreo de Lorena a Bemica uma locomotiva e um carro de 1ª classe.

— Ao presidente do Tribunal de Contas, accusando o recebimento dos seus officios ns. 47 e 52, de 25 de junho e 5 do corrente,

em que communica haver o dito tribuna recusado registro á distribuição do credito de 10:000\$ á Delegacia Fiscal em Porto Alegre, ao contracto celebrado com diversos negociantes para fornecimentos ao deposito do material sanitario do exercito, e prestando as informações referentes ao assumpto de que se trata.

— Ao director geral de artilharia, declarando que deverão ser acceitas, para experiencias, algumas das molas denominadas «Mogul», de que trata o catalogo da *Copland Raymond Company*, de Nova-York, apresentado pelo negociante Rodrigo Vianna.

— Ao director geral de Contabilidade da Guerra declarando que ao motorista do automovel da Repartição do Estado Maior, Garcia Martins de Castro, cabo de esquadra do 23º batalhão de infantaria, deverá ser abonada a gratificação mensal de 50\$000.

— Ao director da Fabrica de Cartuchos e Artificios de Guerra, mandando fornecer á Intendencia Geral da Guerra os cartuchos de que trata o pedido que se envia, destinados ao provimento do deposito n. 6, da mesma intendencia, pedido organizado de accordo como se determinou em aviso n. 492, de 27 de junho findo.

— Ao Intendente Geral da Guerra:

Approvando:

A aquisição que fez de cobertas de lona impermeaveis para as carroças vindas do Estado do Paraná;

Os contractos celebrados:

Com varios negociantes para aquisição de artigos acceitos pelo conselho de compras da repartição a seu cargo, contractos em 22 de maio findo;

Com Roberto Muller para o arrendamento dos campos de sua propriedade, denominados Guatumarim e Largo, a fim de servirem de inverno á cavallada do 1º regimento de cavallaria.

Declarando:

Que deverão ser averbados no livro competente, a cargo da Intendencia Geral da Guerra, os proprios nacionaes existentes na fazenda de Sapopemba e na de Gericinó, e o terreno á rua do Areal n. 5, constantes dos dous mappas que se enviam, e que serão devolvidos á Secretaria de Estado depois de cumprida tal formalidade.

Que são fixados para o actual semestre:

Em 1\$350 o valor da etapa para os officiaes da guarnição da Capital Federal, em 1\$715 o valor da etapa e em 1\$040 o d. extraordinarios, para a guarnição de Parana-guá, devendo o commandante desta guarnição observar o disposto no aviso n. 550, de 31 de outubro do anno findo, determinando que, para a base dos calculos do arregoamento devem ser adoptadas as propostas das concurrencias, salvo si, pela reduzida força alli existente, não for possível se effectuar a sua concurrencia.

Mandando:

Declarar ao commandante do 6º districto militar que, por intermedio da intendencia daquello districto, devem ser remettidos os pedidos de material, animaes e armamento para as respectivas forças, comprando-se 60 carros colonias do typo já adoptado no exercito, e que as ambulancias e carros de munições não podem ser fornecidos omquanto não for adoptado um typo definitivo;

Fornecer á fortaleza da Lage os artigos constantes do pedido que se envia;

Desocupar, com urgencia, o proprio nacional n. 67, sito no forte do Castello, que se acha em ruinas, conforme pediu o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Ao chefe do Estado Maior do Exercito:

Approvando os contractos celebrados:

Com Caetano Borletta para servir como mestre da fanfarrá do 14º regimento de cavallaria, uma vez que se accrescente no

final da clausula 2ª o seguinte: que deverá ser indemnizado pelo contractante de accordo com o disposto no aviso n. 143, de 28 de fevereiro anterior;

Com Luiz Caetano para servir como mestre ferrador do dito regime ito.

— Concedendo licença ao cabo de esquadra do 17º batalhão de infantaria Mario Dias de Lima para prestar em qualquer estabelecimento de instrucção publica, equiparado ao Gymnasio Nacional, exames das disciplinas que lhe faltam para effectuar matricula na Escola de Guerra, conforme pediu.

Declarando, em solução á consulta que faz o commandante do 3º districto militar, si póde aproveitar os serviços do pharmaceutico civil Arthur Pereira de Mello, que, tendo a pharmacia do hospital militar da Bahia pessoal sufficiente, não são necessarios os serviços do alludido pharmaceutico.

— Mandando:

Averbar nos assentamentos do capitão Bernardino Antonio do Amaral o que a seu respeito consta dos attestados que se remmetem;

Collocar no Almanak do Ministerio da Guerra o nome do alferes-alumno Antonio Pinheiro do Mattos abaixo dos officiaes a que se refere a relação que acompanha os papeis que se enviam e de que trata o accordam do Supremo Tribunal Militar, de 6 de agosto de 1906, — com a data de sua nomeação áquelle posto, mas sem contar antiguidade de 23 de agosto de 1905, como se vê do alludido almanak, visto que o mencionado accordam se refere aos alumnos da extincta escola militar do Brazil que tomaram parte nos successos occorridos na Capital Federal em 11 de novembro de 1904;

Desligar do 12º batalhão de infantaria, ao qual serve alludido, o 2º tenente do 1º batalhão de engenharia Ricardo Berrado, que se acha no gozo de licença para tratamento de saude;

Incluir no asylo dos Invalidos da Patria o major honorario João da Fonseca Varella.

— Nomeando subalterno do contingente que acompanha a commissão da estrada estrategica da Villa da União da Victoria a Palmas o 2º tenente José Alfonso Berquó; e declarando que deverá servir effectivamente na mesma commissão o 1º tenente medico de 5ª classe Dr. Joaquim Moreira Sampaio que ali se acha.

— Permittindo ao medico adjunto Dr. Luiz Pedro Pereira de Sousa gozar no Estado da Bahia a licença que obteve para seu tratamento.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Dia 26 de julho de 1907

Requerimentos despachados

D. Honorina Gomes da Silva, pelin-lo os favores do montepio como viuva do contribuinte Angelo Gomes da Silva, machinista de 2ª classe da Estrada do Ferro Central do Brazil. — Deferido.

João Carlos Feijó da Silva, apresentando uma declaração da familia para os effectos do montepio. — Faça a declaração de accordo com a lei.

Directoria Geral da Industria

Por portaria de 26 do mez corrente, foi concedida a Estanislão Jan Wojciechowski, polaco, industrial, domiciliado nesta Capital, garantia provisoria, pelo prazo de tres

annos, contados do 31 de maio do corrente anno, sobre a propriedade da sua invenção de novos systemas de propulsão aerea ou maritima por meio de azas ou pás automaticas.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 26 de julho de 1907

Communicou-se ao Ministerio da Marinha haver sido providenciado para que o chefe da commissão fiscal das obras do porto da Bahia fiscalize as da obra do extincto arsenal de marinha, conforme solicitou o mesmo ministerio.

— Declarou-se ao engenheiro chefe da commissão fiscal da Companhia *Great Western o Brazil Railway*, ter sido approvedo o projecto e orçamento na importancia de 11:327\$018 das obras com a transformação em um córte do tunnel n. 3, na estrada do Ferro Central de Pernambuco.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente o Sr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Avisos:

N. 2.266, de 16 do corrente, pagamento de 4\$803 a Costa & Pereira, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.267, de 23 do corrente, idem de 416:38\$340 a *The Brazilian Coal Company*, idem idem, em junho ultimo;

N. 2.268, da mesma data, idem de 107:60\$261 á mesma, idem, idem, idem;

N. 2.267, de 16 do corrente, idem de 120\$ a Villas Boas & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.269, da mesma data, idem de 8\$800 a Costa & Pereira, idem, idem, idem;

N. 2.268, da mesma data, idem de 1\$540 a Fontes Garcia & Comp., idem idem, idem;

N. 2.341, de 22 do corrente, idem de 49:70\$538 a diversos, idem idem, em fevereiro e março ultimos;

N. 2.207, de 11 do corrente, idem de 541\$742 a Wilson Soas & Comp., idem idem, em março ultimo;

N. 2.201, da mesma data, idem de 20, á Prefeitura do Districto Federal, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em junho ultimo;

N. 2.197, da mesma data, idem de 120\$740 a Dias Garcia & Comp., idem idem, em abril ultimo;

N. 2.198, da mesma data, idem de 944\$726 a diversos, idem idem, em maio ultimo;

N. 2.195, da mesma data, idem de 24\$ a Carvalho Costa & Comp., idem idem, idem;

N. 2.228, 15 do corrente, idem de 56\$500 diversos, idem idem, em abril ultimo;

N. 2.203, de 11 do corrente, idem de 240\$400, a diversos, idem, idem, idem;

N. 2:200, da mesma data, idem de 1:117\$810 a diversos, idem, idem em maio ultimo;

N. 2.199, da mesma data, idem de 150\$ a Marina de Netto Campos, do aluguel do predio onde funciona o escriptorio e deposito de materiae, do 2º districto da Inspeção das Obras Publicas, no mez de março ultimo;

N. 2.243, de 15 do corrente, idem de 882\$770 a M. Buarque & Co. op., de passagens concedidas no Lloyd Brazileiro em proveito da commissão das obras do porto de Corumbá, em junho ultimo;

N. 2.137, de 9 do corrente, idem de 87\$ á Companhia Brasileira de Electricidade, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março ultimo;

N. 2.132, de 9 do corrente, idem de 14\$ a Azevedo Alves Irmão & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.131, da mesma data, idem de 19\$500 a diversos, idem, idem, em abril e maio ultimos;

N. 2.129, da mesma data, idem de 47\$700 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, em abril ultimo;

N. 2.196, de 11 do corrente, idem de 741\$400 a diversos, idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, em abril ultimo;

N. 2.191, de 11 do corrente, idem de 4\$ a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, em fevereiro ultimo;

N. 2.189, da mesma data, idem de 1:500\$ á Companhia Federal de Fundição, idem, idem, em março ultimo;

N. 2.169, da mesma data, idem de 6:606\$720 a M. Buarque & Comp., de passagens e transporte de bagagem concedidas, no Lloyd Brasileiro, em proveito da comissão das obras do porto de Corumbá, em junho ultimo;

N. 2.343, de 22 do corrente, idem de 13:472\$150 a diversos, de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil, em março, abril e junho ultimos;

N. 2.313, de 19 do corrente, idem de 7\$990 a Fontes Garcia & Comp., idem, idem, em março ultimo;

N. 2.310, da mesma data, idem de 94\$860 a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.311, da mesma data, idem de 60\$ a diversos, idem, idem, idem;

N. 2.312, da mesma data, idem de 48\$ a E. Lambert, idem, idem, idem;

N. 2.307, de 24 do corrente, idem de 14:943\$203 a O. car Taves & Comp., idem á Inspeção Geral das Obras Publicas, no corrente mez;

N. 2.386, da mesma data, idem de 278:72\$311 aos mesmos, idem, idem, idem;

N. 2.033, de 4 do corrente, idem de 36:620\$077 a diversos, idem ao Palacio Monrôe, nos mezes de abril a junho deste anno.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 2.953, de 23 do corrente, pagamento de 79:638\$776 a diversos, de fornecimentos á força policial do Districto Federal, em junho ultimo;

N. 2.940, de 22 do corrente, idem de 25:066\$061 a diversos, idem á Casa de Detenção, nos mezes de abril a maio deste anno;

N. 2.898, de 18 do corrente, idem de 1:334\$400 a diversos, idem para as obras do amphitheatro de clinica propedeutica da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro;

N. 2.865, de 17 do corrente, idem de 4:620\$270 a diversos, de fornecimentos para a installação de novas salas na Escola Polytechnica e para as obras do Observatorio Astronomico da mesma escola, nos mezes de maio e junho ultimos;

N. 2.893, de 18 do corrente, idem de 500\$ ao bacharel Alfredo Machado Guimarães, nomeado juiz da 15ª Pretoria, para despezas de primeiro estabelecimento;

N. 2.908, de 22 do corrente, idem de 335\$ a Almeida, Malheiro & Comp., de pinturas feitas no edificio da Camara dos Deputados;

N. 2.895, de 18 do corrente, idem de 78\$, das gratificações relativas ao mez de janeiro findo, que competem aos alumnos da Escola Correccional Quinze de Novembro, em junho findo;

N. 2.869, de 17 do corrente, idem de 1:470\$ ao thesoureiro da Repartição da Policia Ignacio Manoel de Paula Antunes, da

falha do pessoal de diaria da Colonia Correccional dos Dous Rios, em junho ultimo.

—Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 263, de 20 do corrente, adiantamento de 5:000\$ ao Dr. José Pereira da Graça Aranha, 1º secretario brasileiro do Tribunal Arbitral Brasileiro-Boliviano, para satisfazer a diversas despesas internas do mesmo tribunal.

— Ministerio da Fazenda:

Offices:

N. 107, da Recebedoria do Rio de Janeiro, de 16 do corrente, pagamento de 198\$ ao jornal *A Noticia*, da publicação de editaes daquella repartição, em maio e junho ultimos;

N. 239, da Delegacia Fiscal no Estado do Rio Grande do Sul, de 11 de junho, credito de 4:528\$412 áquella delegacia, para pagamento dos vencimentos que competem ao alferes reformado do exercito Adolpho Menna Barreto, no periodo de 20 de maio de 1898 a 31 de dezembro de 1903;

N. 133, da Delegacia no Ceará, de 8 do novembro de 1905, credito de 400\$ áquella delegacia, para pagamento da ajuda de custo que compete ao 3º escriptuario Jovino Martins, em 1904.

Exercicios findos:

Requerimento de José Claudio Franco de Menezes, pagamento de 2:457\$979, de porcentagens nos exercicios de 1901 e 1903.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrto de Appellação

Sessão da segunda Camara em 26 de julho de 1907

Presidente, Sr. desembargador Pianga—Secretario, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Sr. desembargadores Lima Drummond, Muniz Barreto, Celso Guimarães, Zacharias Monteiro, Bulhões Pedreira e Nabuco de Abreu.

JULGAMENTO Recursos crimes

N. 146 — Relator, Sr. desembargador Muniz Barreto; 1º recorrente, Eugenio Rocca; 2º, Justino Carlos (vulgo *Carleto*); 3º, Jeronymo Pigatto; 4º, José Rodrigues Fernandes (vulgo *José Eptacio*); 5º, Leopoldina da Silva; recorrida a justiça. — Negaram provimento aos recursos, unanimemente. Não tomou parte no julgamento por não ter estado presente ao relatorio o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

N. 156 — Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães; recorrente, Dr. juiz de direito da 3ª vara criminal; recorrido, Domingos Pereira. — Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 949 — Relator, Sr. desembargador Nabuco de Abreu; agravante, Francisco Casemiro Alberto da Costa; aggravado, o juizo. — Adiado o julgamento afim de ser processada a desistencia pedida pelo desembargador relator.

N. 933 — Relator, Sr. desembargador J. Drummond; agravante, D. Judith de Mello Castro e Azevedo; agravada, a Companhia Brasileira de Artes Graphicas. — Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Appellações civis

N. 391 — Relator, Sr. desembargador B. Pedreira; appellante, a fazenda municipi-

pal; appellado, Francisco Cardoso Laport. — Converteram o julgamento em diligencia para mandar arrazoar a 2ª appellada, unanimemente.

N. 293 — Relator, Sr. desembargador Nabuco; appellante, Felicio Antonio Miralha; appellada, D. Maria Luiza Merelin Cardoso. Negaram provimento á appellação. — Impedidos os Srs. desembargadores L. Drummond e B. Pedreira.

Appellações commerciaes

N. 333 — Relator, Sr. desembargador M. Barreto; appellante, Antonio Cardoso Martins; appellado, Antonio Diamantino. — Não vencendo-se a preliminar de não ser appellavel a decisão appellada pelo voto de desempate e contra os votos dos desembargadores relator e Celso Guimarães, nem a de ter sido interposta fóra do prazo legal, contra o voto deste desembargador, deram provimento á appellação pelo voto de desempate e contra os dos Srs. desembargadores relator e Nabuco, para, reformando a sentença appellada, abolver o appellante das custas em tres lobros. Designado o relator Sr. desembargador Celso Guimarães.

N. 430 — Relator, Sr. desembargador Celso Guimarães; appellante, Charles Bozier; appellado, Antonio Joaquim de Carvalho Lima. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 526 — Relator, desembargador Zacharias; appellante, Henrique Gonçalves da Motta; appellado, André José Peixoto. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

Appellações crimis

N. 231 — Relator, o Sr. desembargador Lima Drummond; appellante, Ignacio João Dias; appellada, a justiça. — Negaram provimento á appellação, unanimemente.

N. 275 — Relator, o Sr. desembargador Zacharias Monteiro; appellante, Joaquim Marinho de Queiroz; appellada, a justiça sanitaria. — Deram provimento á appellação para, reformando a decisão appellada, abolver o appellante do pedido. — Não tomou parte no julgamento o Sr. desembargador Bulhões Pedreira.

SORTEIO

Aggravos de petição

N. 911 — Ao Sr. desembargador Zacharias.
N. 960 — Ao Sr. desembargador Bulhões.
N. 971 — Ao Sr. desembargador Muniz Barreto.

EM MESA

Aggravos de petição

Ns. 966, 967, 970 e 977.

Juizo dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES—ESCRIVÃO, CAPITÃO FRANCISCO M. DE MORAES

Sentenças e despachos do dia 26 de julho de 1907

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, José Garcia Domingues. — Vistos. Procede a defesa do réo José Garcia Domingues, que produziu a prova constante do fls. 21 v. a 24, com assistencia do representante do ministerio publico. Absolvo, pois, o réo da accusação que lho foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; réo, Custodio Manoel Fernandes. Vistos estos autos de denuncia por infração sanitaria contra Custodio Manoel Fernandes. O réo foi intimado pelo termo por cópia a fls. 3, em 30 de novembro do anno proximo findo, a executar no prelió da rua dos Ourives n. 183, dentro do prazo de 60 dias, os melhoramentos declarados

nesse termo. Solicitou, como se vê do documento de fls. 24, da Prefeitura do Districto Federal, a necessaria licença para effectuar nesse predio os melhoramentos exigidos. Indeferido o seu requerimento, ficou impossibilitado de cumprir a determinação da autoridade sanitaria no prazo assignado no respectivo termo de intimação. O que tudo visto e examinando, e

Considerando que é applicavel ao caso desses autos o dispositivo do art. 24 do Código Penal, verificado, como está, que o réo diligenciou, quanto lhe era possível, realizar, dentro do prazo de 60 dias, os melhoramentos recommendados pela autoridade da Saude Publica para o predio da rua dos Ourives n. 183;

Considerando que era impossivel ao réo effectuar esses melhoramentos sem licença da Prefeitura do Districto Federal, punil-o, como pretende a denuncia a fls. 2, pela inexecução de taes melhoramentos, independentemente dessa licença, que lhe foi recusada, importaria em desconhecer não serem passíveis de pena as acções ou omissões contrarias á lei penal, commettidas sem intenção criminosas;

Por estes motivos e pelo mais que dos autos consta, e julgando improcedente a denuncia a fls. 2, absolvo o réo Custodio Manoel Fernandes da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; ré, D. Eugenia Villa Verde, na qualidade de procuradora de Thomaz Luiz dos Santos Villa Verde. — Vistos. A ré Eugenia Villa Verde se defendeu produzindo a prova constante de fls. 18 a 21, da qual resulta haverem sido effectuadas as obras exigidas pela autoridade sanitaria.

Nestas circumstancias julgo improcedente a denuncia, para absolver a mesma ré da accusação que lho foi intentada; custas na fórma da lei.

Autora, a mesma; réo, Heitor Ferreira. — Vistos estes autos do denuncia por infracção sanitaria contra Heitor Ferreira;

O réo se defende com a exposiçao constante do requerimento a fls. 9 a 18. O predio da rua 1º de Março não pertence ao réo.

Julgo por estes motivos improcedente a denuncia a fls. 2, para absolver o réo da accusação que lhe foi intentada; custas *ex-lege*.

Autora, a mesma; ré, Perpetua Torres da Costa Braga. — Vistos: A denunciada D. Perpetua Torres da Costa Braga offereceu, em prova da sua defesa a fls. 12, o documento de fls. 13, do qual se vê que o predio n. 24 da rua Conselheiro Zacharias não é de sua propriedade.

Nestas circumstancias, improcedente a denuncia a fls. 2, absolvo a denunciada da accusação que lhe foi intentada; custas na fórma da lei.

Autora, a mesma; réo, Jeronymo Augusto da Costa. — Vistos, e estando desacompanhada de prova a defesa do fls. 9, julgo procedente a accusação contra Jeronymo Augusto da Costa para condemnar, como condemnou, ao pagamento da multa de 125\$, que lhe foi imposta pela autoridade sanitaria, de accordo com o art. 87 do regulamento sanitario; e nas custas.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Monteiro, da Costa. — Proceda-se ao arbitramento do quanto pôde o réo haver em cada dia pelos seus bens, emprego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão ao condemnado para ganhar a importância da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Edgard Frederico Hasselmann e José de Almeida Pires, dando-se sciencia ao Dr. procurador dos Feitos e ao réo.

Autora, a mesma; réo, o mesmo. — Proceda-se ao arbitramento do quanto pôde o réo haver em cada dia pelos seus bens, em-

prego, industria ou profissão, calculando-se os dias necessarios de prisão ao condemnado para ganhar a importância da multa. Para esse fim nomeio os Srs. Edgard Frederico Hasselmann e Benevenuto Pereira, dando-se sciencia ao Dr. procurador dos Feitos e ao réo.

Autora, a mesma; réo, Francisco Peres. — A' vista da conta de fls. 17 e do conhecimento de fls. 19, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, José Justino Teixeira. — A' vista da conta de fls. 20 e do conhecimento de fls. 22, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Nicola Zaggari. — Intime-se o réo para no prazo de oito dias pagar a multa de 50\$, sob pena de conversão da mesma em prisão.

Autora, a mesma; réo, Joaquim Moutinho. — A' vista da conta de fls. 22 e do conhecimento de fls. 24, julgo o processo findo.

Autora, a mesma; réo, Duarte José Teixeira. — A' vista da conta de fls. 35 e do conhecimento de fls. 38, julgo o processo findo.

Despejo de predio

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. procurador dos Feitos; réos, Souza Filho & Comp., representados pelo socio Hermann Kalkull, procuradores do predio e os inquilinos. — Recebo a appellação tão sómente no effeito devolutivo.

EDITAES

Juizo de Direito da Provedoria e Residuos

De praça, com o prazo de oito dias, e abatimento de 10%, para a venda e arrematação de um terreno sito á rua Benjamin Constant, medindo de frente 12,75 e pertencente em uso fructo a D. Carolina Torres de Faria

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, juiz de direito da Provedoria e Residuos, nesta cidade do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de praça com o prazo de oito dias e abatimento de 10% virom ou dello noticia tiverem, que, no dia 27 do corrente mez, logo após a audiençia deste juizo, que terá lugar ao meio dia, no *Forum*, á rua dos Invalidos n. 108, o official de justiça que estiver de semana ha de trazer a publico prégao de venda e arrematação a quem mais der e offerer acima da avaliação, que soffre o abatimento de 10%, o seguinte immovel pertencente em uso fructo a D. Carolina Torres de Faria: um terreno, sem numero, na rua Benjamin Constant, em frente á Igreja, fechado na frente por muro de pedra, cal e tijolos, na rua Benjamin Constant, junto a um predio novo pertencente a D. Carolina Torres de Faria, medindo o terreno de frente 12^m.75 e de fundos por um lado 33 metros e pelo outro 37^m.50; avaliado por 12.750\$, que, com o abatimento de 10%, fica reduzida a avaliação a 11.475\$. Este terreno, cuja planta se acha junta aos autos do inventario do finado Barão do Cattete e Visconde de Silva, portence em usufructo a D. Carolina Torres de Faria, e vae á praça a requerimento da mesma, com annuencia de todos os interessados, como tudo consta dos alludidos autos de inventario, existentes no cartorio do escrivão que este subcrevo, á rua dos Invalidos n. 113, sobrado. A praça é feita com dinheiro á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser affixado no lugar do costume,

extrahindo-se cópias para publicação no *Diario Official* e *Jornal do Commercio*. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro o cartorio do 2º officio do Juizo da Provedoria e Residuos, em 18 de julho de 1907. E eu, Alfredo José Pinto, escrivão interino, o subcrevo. — *Julio de Barros Raja Gabaglia*.

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

O Dr. Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, ou delle noticia tiverem, que, para melhor execução do disposto na Ord. L. I. T. 83, §§ 13 a 18 e art. 136, n. 109, do decreto n. 5.561, de 19 de junho de 1905, este juizo recebe propostas, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 3 1/2 da tarde, em virtude de requerimento do Exm. Dr. curador geral dos orphãos, das pessoas que porventura queiram receber menores de sete annos de idade para cima, affm de os empregar nos trabalhos de lavoura, horticultura, artes e officios mecanicos ou no serviço domestico, com as condições estipuladas por este juizo, que tem sua sede á rua dos Invalidos n. 108. E, para que chegue a noticia ao conhecimento de quem interessar possa, mandou passar o presente, que será affixado no lugar do costume e mais dous de igual teor, que serão, um publicado pela imprensa e outro junto aos autos do requerimento já citado do Dr. curador dos orphãos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 5 de março de 1907. Eu, Amyntas de Lima, escrivão interino, o subcrevo. — *Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu*.

NOTICIARIO

Telegramma — O Sr. Presidente da Republica recebeu o seguinte telegramma:

VICTORIA, 25 de julho de 1907 — Rejubilando-me com o povo espirito-antense pela data de hoje, que lembra a honrosa visita de V. Ex., tenho a satisfação de communicar a V. Ex. que vou mandar proceder aos estudos da zona que escolhi e acabo de verificar ser excellente para fundação do nucleo Affonso Pena, primeiro dos que conto montar durante minha administração. Respeitosas saudações. — *Henrique Coutinho*, presidente do Estado.

Santa Casa da Misericordia — O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 18 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	1.034	532	1.566
Entraram.....	39	21	60
Sahiram.....	18	16	34
Falleceram....	2	2	4
Existem.....	1.053	535	1.588

O movimento da sala do banco e dos diversos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 637 consultantes, para os quaes se aviaram 889 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes.

Directoria de Meteorologia da Marinha—Repartição da Carta Marítima — Serviço meteorológico nacional—
Resumo meteorológico e magnetico do dia 25 de julho de 1907 (quinta-feira).

Estação	Horas	Barometro a 0°		Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção e força do vento (Escala Beaufort)	Estado atmosferico	Meteóros	Nebulosidade	Observações feitas uma vez em 24 horas							
		m/m	0								0	0	0	m/m	m/m	h		
Central no morro de Santo Antonio	1 a...	761.04	22.4	18.72	93.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	2....	760.98	22.1	17.82	91.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	3....	760.97	21.7	17.20	89.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	4....	760.82	21.3	16.59	89.0	WSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	5....	760.84	20.4	15.10	82.0	SW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
	6....	760.76	20.0	14.13	81.0	SW	2	Muito bom	Orvalho abundante	..	10.	—	—	—	—	—	—	—
	7....	761.11	19.9	15.49	89.8	SW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1.	—	—	—	—	—	—	—
	8....	761.61	20.7	16.11	89.0	SW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1.	—	—	—	—	—	—	—
	9....	762.06	21.8	15.92	82.0	NW	2	Muito bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0.	—	—	—	—	—	—	—
	10....	762.15	22.9	16.42	78.0	NNW	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0.	—	—	—	—	—	—	—
	11....	761.74	24.2	16.89	75.2	NNW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	0.	—	—	—	—	—	—	—
	12....	761.00	25.7	15.60	64.5	NNW	2	Muito bom	..	—	0.	—	—	3.20	—	—	—	—
	13....	760.53	26.9	15.77	59.5	WNW	2	Muito bom	..	—	0.	—	—	—	—	—	—	—
	14....	760.04	28.6	13.31	46.0	WNW	2	Muito bom	..	—	2.	—	—	—	—	—	—	—
	15....	759.84	29.5	11.36	36.9	W	3	Bom	..	CK.K	3.	—	—	—	—	—	—	—
	16....	760.07	27.0	14.12	53.6	SSE	2	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	2.	—	—	—	—	—	—	—
	17....	760.20	26.0	13.71	55.0	SSE	3	Muito bom	..	—	2.	—	—	—	—	—	—	—
	18....	760.19	24.0	14.94	67.0	SSE	5	Claro	..	—	0.	—	—	—	—	—	—	—
	19....	760.64	24.0	13.60	61.2	SSE	4	Muito bom	..	—	0.	—	—	—	—	—	—	—
	20....	760.76	24.4	12.73	55.8	SSE	5	Bom	..	—	8.	—	—	—	—	—	—	—
	21....	761.41	23.4	14.94	69.8	NE	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK.k	7.	—	—	—	—	—	—	8.47
	22....	761.27	23.0	14.22	68.2	SSW	4	Bom	Nevoeiro tenue baixo	—	1.	—	—	—	—	—	—	—
	23....	761.34	22.6	13.19	64.4	SSW	3	Bom	Nevoeiro tenue baixo	CK	3.	30.4	29.5	19.0	—	—	—	—
	24....	761.32	21.9	12.79	65.9	SSW	2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—

RESULTADOS MAGNETICOS DA ESTAÇÃO CENTRAL

D-clinação do dia 25 — 7 — 07 = 9° 05' 25" NW

Secção de Meteorologia, 26 de julho de 1907— Observações meteorologicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9 hs. 07 ms. a. f. m. do Rio)

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera	ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	Temperatura à sombra	Tensão do vapor de agua	Temperatura média na vespera
Belém.....	763.59	25.0	19.65	26.05	S. Paulo.....	768.31	15.4	8.92	17.10
S. Luiz.....	—	—	—	—	Santos.....	766.28	24.2	14.81	25.00
Parnaíba.....	—	—	—	—	Paranaguá.....	765.19	23.0	13.89	19.70
Fortaleza.....	—	—	—	—	Curitiba.....	769.08	12.4	9.81	15.00
Natal.....	766.70	23.3	19.04	20.75	Guarapuava.....	766.87	15.0	10.73	18.25
Parahyba.....	—	—	—	—	Asuncion.....	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	Posadas (x).....	763.70	23.0	13.89	25.00
Joazeiro.....	765.48	22.6	10.26	22.50	Florianopolis.....	765.25	17.3	13.89	19.25
Maceió.....	—	—	—	24.25	Corrientes (x).....	762.10	8.0	2.60	21.00
Aracaju.....	767.35	25.1	18.97	24.15	Itaqui.....	—	—	—	—
Ondina (Bahia).....	766.70	23.0	18.90	22.75	Porto Alegre.....	—	—	—	—
S. Salvador.....	767.28	23.7	18.70	24.10	Santa Maria.....	764.83	18.0	13.81	19.00
Cuyabá.....	770.95	22.0	18.80	25.95	Bagé.....	769.22	15.0	11.30	16.50
Uberaba.....	769.09	19.6	11.77	20.70	Rio Grande.....	765.78	14.4	11.65	13.95
Victoria.....	764.99	26.0	18.65	25.00	Cordoba (x).....	763.00	9.0	5.20	13.00
Barbacena.....	767.06	17.0	11.48	16.50	Rosario (x).....	764.10	7.0	7.49	11.50
Juiz de Fora.....	770.31	17.2	11.36	15.75	Mendoza (x).....	767.80	7.0	3.30	12.50
Campinas.....	768.35	16.0	10.89	21.20	Buenos Aires (x).....	765.10	8.0	6.89	—
Capital (Rio).....	766.33	21.0	14.81	24.25	Montevideo.....	768.50	11.0	8.33	12.00

Em Florianopolis chuveou ao anoitecer de hontem, e trovejando e relampejando ao S. W.
No Rio Grande houve nevoeiro denso pela manhã de hoje.

Probabilidades na Capital até amanhã ao meio-dia : Tempo bom. Ventos normaes.

Até ás 2 hs. 30 ms. p. não se recebeu mais telegramma algum.

NOTA—As observações com este signal (x) são de hontem.

Correio — Esta repartição expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Aucheneard*, para Santos, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2 e ditas com porte duplo até ás 9.

Pelo *Aquitaine*, para Santos, Montevideo e Buenos Aires, recebendo impressos até ás 11 horas da manhã, cartas para o interior até ás 11 1/2, ditas com porte duplo para o exterior até ás 12 e objectos para registrar até ás 10.

Pelo *Raveno*, para Tenerife e Genova, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Italian Prince*, para Victoria e Nova Orleans, recebendo impressos até ás 2 horas da tarde, cartas para o interior até ás 2 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até ás 3 e objectos para registrar até á 1.

Pelo *Miguel Gallart*, para Vigo, Leixões, Cadiz, Malaga, Valencia e Barcelona, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Marchioness of Bute*, para New Port News, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o exterior até á 1 da tarde e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Karthago*, para Havre, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Alagás*, para Victoria e mais portos do norte, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com o porte duplo até ás 7.

Pelo *Baró Fejervary*, para Trieste e Fiume, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 10.

Pelo *Vilna*, para Paranaguá, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11.

Pelo *Lombardia*, para Santos, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo e para o exterior até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Amanhã:

Pelo *Itapacy* para os portos do sul, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2, da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

Pelo *Itanema*, para Bahia e Recife, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Margaritha*, para o Estado do Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Gubrone*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Cordoba*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Pernambuco*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda dos dias 1 a 25 de julho de 1907.....	7.531:789\$249
Idem do dia 26 :	
Em papel..	192:164\$336
Em ouro....	133:223\$157
	325:387\$493
	7.857:176\$742
Em igual periodo de 1906	5.917:324\$867

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 26 de julho de 1907

Interior.....	45:712\$202
Consumo :	
Fumo.....	2:430\$500
Bebidas.....	2:104\$600
Phosphoros....	27:270\$000
Calçado.....	1:898\$000
Perfumarias...	74\$000
Especialidades pharmaceuticas.....	1:000\$000
Vinagre.....	277\$200
Chapéos.....	2:520\$000
Registro.....	250\$000
	41:763\$300
Extraordinaria.....	8:414\$163
Deposito.....	88\$000
Renda com applicação especial.....	1:211\$100
	97:191\$765
Renda dos dias 1 a 25 de julho	1.789:136\$454
	1.886:328\$219
Em igual periodo de 1906...	1.641:883\$399

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÃO DO REGULAMENTO SANITARIO

Foi intimado a satisfazer nesta directoria geral, no prazo de cinco dias, a multa que lhe foi imposta, ou, findo esse prazo, se ver processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 1ª Delegacia de Saude: Jos. Pinto Correa, residente á rua Senador Eusebio n. 128, multado em 200\$, por ter deixado de cumprir a intimação n. 40.183, na parte em que se refere á cocheira da referida rua n. 194, infringindo o § 1º do art. 98 do mesmo regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa.

De ordem do Sr. Dr. director geral de Saude Publica, faço publico que a amostra de vermouth, apresentada ao Laboratorio Nacional de Analyses, com requerimento dos Srs. Tamasseli, Raul Senra & Comp., datado de 23 de maio do corrente anno, foi julgada nociva á saude publica, pelo que ficam prevenidos os interessados que, de accordo com o disposto nas leis sanitarias vigentes, é terminantemente prohibida a venda de esse producto, que será apprehendido e destruido pela autoridade sanitaria, sendo os infractores punidos com as penas da lei:

Foram apresentadas duas garrafas, que trazem rotulo impresso com os seguintes dizeres: C^{as}. Chazalettes & Comp.—Vermouth- Stabelimento collegio-Torino-Via Sacchi 20 Italy.

Na referida amostra de vermouth, com 14, 6% de alcool, em volume, a analyse revelou a existencia de absintho, que é nocivo á saude.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 23 de julho de 1907.—O secretario, Dr. J. Pedrosa

Escola Correccional Quinze de Novembro

De ordem do Sr. director, faço publico que, a partir desta data até 29 do corrente, á 1 hora da tarde, serão recebidas propostas para a mudança desta escola, da rua São Christovão n. 168, para a fazenda da Bica estação Dr. Frontin.

As referidas propostas, que serão abertas e lidas no dia e hora acima marcados, em presença dos Srs. concurrentes, deverão ser enviadas á esta secretaria em envelopes fechados e lacrados, sem emendas nem rasuras, escriptas em tres vias, com a declaração do preço em algarismos e por extenso e do prazo maximo pelo qual se obriga o proponente a effectuar toda a mudança, prazo que só poderá ser prorogado, si for de conveniencia para o serviço, a juizo da administração da escola.

Deverão tambem os Srs. concurrentes declarar em suas propostas que assumem o compromisso de, no caso de se verificar dano produzido em algum movel, utensilio ou outro qualquer objecto que for mudado, concerta-lo ou substitui-lo, conforme o estado em que ficar, pois si o não fizer a administração ficará no direito de mandar fazel-o, por sua conta.

Para garantia e fiel execução do seu contracto, o concurrente que for preferido, depositará no cofre da escola a quantia de 500\$ que lhe será restituída logo depois do levada a effecto toda a mudança e verificado que foram cumpridas todas as clausulas do referido contracto.

Secretaria da Escola Correccional Quinze de Novembro, 22 de julho de 1907.—O escripturario, Rodolpho Casimiro do Couto.

Ministerio das Relações Exteriores

Pela Secretaria de Estado das Relações Exteriores se faz publico que o Sr. Othon Leonardos Junior reassumiu suas funções de *consul da Turquia e consul geral da Republica do Perú* nesta Capital.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, Rio de Janeiro, 26 de julho de 1907.—O director geral interino, Frederico Affonso de Carvalho.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa, em sessão de 8 do corrente mez, determinou o recolhimento das notas do Thesouro Federal de 5\$ da 10ª estampa e de 100\$ da 8ª estampa (fabricadas na Inglaterra), ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo do recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 10 de julho de 1907.—O director, M. C. de Lenc.

Faço publico que a Junta Administrativa, em sessão de 8 do corrente mez, determinou o recolhimento das notas do Thesouro Federal de 5\$ da 10ª estampa e de 100\$ (fabricadas na Inglaterra), ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno, para terminação do prazo de recolhimento sem desconto.

Caixa de Amortização, 10 de julho de 1907.—O inspector, M. C. de Lenc.

Caixa de Amortização

Faço publico que a junta administrativa desta repartição, em sessão de hontem, resolveu determinar o recolhimento das notas de 500\$ e de 200\$ fabricadas na Inglaterra, ficando marcado o dia 30 de setembro do corrente anno para terminação do prazo de recolhimento sem desconto. — O Inspector interino, *Luiz Carlos da Silva Peixoto*. (

Directoria das Rendas Publicas do Thesouro Federal

AFORAMENTO DE UM TERRENO DE MARINHAS À PRAIA DE MARUHY, FREGUEZIA DE S. LOURENÇO, EM NITHEROY, COM 47^m, 50 DE FRENTE, BEM ASSIM ARRENDAMENTO DE UM TERRENO DE ACCRESCIDOS DE MARINHAS À MESMA PRAIA, REQUERIDOS POR LAGE, IRMÃOS

Por esta directoria se declara que tendo sido requeridos a este ministerio pela firma já referida o aforamento e arrendamento de terrenos de marinhas e accrescidos de marinhas à praia de Maruhy, freguezia de São Lourenço, em Nitheroy, são convidados todos os interessados no mesmo aforamento e arrendamento a apresentar nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, as reclamações que tiverem a oppor contra o citado aforamento e arrendamento, fora do qual não poderão ser attendidos.

Directoria das Rendas Publicas, 16 de julho de 1907. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino. (

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 17, na Fazenda Nacional de Santa Cruz, à rua Primeira, 4^a secção do fóro requerido por Antonio Luiz da Silva, onde tem o mesmo beneficiorias, inclusive casa, cujas joia e medição já foram pagas pelo supplicante, segundo prova com os documentos juntos

Tendo sido requerido o aforamento supra mencionado, por esta directoria se declara que são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria, dentro do prazo de 30 dias, contados do presente edital, as reclamações que tiverem, devidamente documentadas, contrarias ao mesmo aforamento e beneficiorias do terreno em questão, findo o qual não será attendida reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 17 de julho de 1907. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino. (

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

Aforamento de um terreno, lote n. 107, com 15^m, 50 de frente para a estrada Geral de Santa Cruz, à rua Felipe Cardoso, requerido por Antonio José de Araújo, conjuntamente com as beneficiorias nelle existentes.

Tendo sido requerido a este ministerio o aforamento supra mencionado, por esta directoria se declara que são convidados todos os interessados no mesmo aforamento a apresentar nesta directoria dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, as reclamações que tiverem a oppor contra o citado aforamento, fóra do que não será attendida reclamação alguma.

Directoria das Rendas Publicas, 18 de julho de 1907. — *A. F. Cardoso de Menezes e Souza*, director interino.

Recebedoria do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. director interino, faço publico que, do dia 1 de agosto proximo futuro em diante, se procederá a cobrança do 2º semestre do corrente exercicio do imposto de industrias e profissões.

Os collectados que não satisfizerem o referido imposto até o dia 31 do citado mez incorrerão na multa de 10 %.

Outr. sim, não será admittido o pagamento da quota do 2º semestre, ficando em debito a do semestre anterior.

Recebedoria do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1907. — O sub-director interino, *Epa. i-nnonias Britto*. (

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS—N. 81

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiral-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo 5º, capitulo 5º, da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda.

A. mazem n. 14—ASC: 24 caixas ns. 233/237, 239/246, 248/253, 255/259 e 231, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Tucuman*, consignadas a Carneiro Abranches & Comp

Idem: 2 ditas consignadas a Alves Sobrosa.

CRC: 2 ditas, consignadas a Carneiro Rocha & Comp.

EEFC: 6 amarrados de ferro, consignados à Empreza Estrada de Ferro Therezopolis.

EP: 1 barril, da mesma procedencia e vapor.

G. Affonso & Comp.: 1 dito, idem idem.

JM: 1 barrica consignada a João Marques & Comp.; da mesma procedencia e vapor.

JPDS: 18 caixas ns. 217/231, 233, 216 e 252, da mesma procedencia e vapor, consignadas a J. P. Dominhos da Silva.

HDM: 1 dita, consignada a Heitor de Mello.

Carneiro Adriano—S. Paulo: 1 dita, consignada á ordem.

OB: 2 ditas ns. 48 e 49, consignadas a Olavo Braga; vindas da mesma procedencia e vapor.

STC: 1 barril, idem idem.

Sem marca: 1 sacco, idem idem.

Idem: 1 dito, idem idem.

EP: 2 barris ns. 8 e 9, consignados a Francisco de Almeida Tavares.

Adriano: 1 caixa, consignada á ordem.

CBC: 5 ditos, consignados a Campos Braga & Costa.

ZBC—RR: 12 saccos ns. 1/6, 6.552/6.557, consignados á ordem; vindos de Genova no vapor italiano *Ré Umberto*. Todos estes volumes descarregados em dezembro de 1906.

Armazem n. 11 — Orest: Darico: 145 engradados, vindos de Hamburgo no *Rhaedia* vapor, consignados á ordem.

ET: 1 caixa, consignada a Ernest Lambert.

NCC: 2 ditas ns. 788 e 789, consignadas a Nunes Castelões.

Fontella: 1 dita n. 570, consignada á ordem.

VIC—W: 1 dita n. 2.820, consignada a Veiga Irmão & Comp.; estes volumes vindos de Bordéas, no vapor francez *Cordilire*.

AFC: 1 caixa n. 1.647, consignada ao agente da companhia.

AZIL: 4 ditas ns. 7.345/48, consignadas à Companhia de Seguros Brazil.

BT: 1 dita n. 960, consignada ao agente da companhia.

LB: 2 ditas ns. 241/42, consignadas ao Lloyd Brazileiro.

MC—L (dentro de um triangulo): 4 ditas ns. 63, 69, 71 e 72, consignadas a Marcellino Lazaro & Comp.

MY: 1 sacco n. 2, consignado ao agente da companhia. Todos estes volumes descarregados em janeiro de 1907.

Alfandega do Rio de Janeiro, 28 de julho de 1907. — *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

EDITAL DE PRAÇA N. 25

Segunda praça

Pela Inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, ás portas dos armazens abaixo mencionados, no dia 27 de julho de 1907, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEM N. 14

Lote n. 1

LC: 1 caixa n. 7.108, contendo machinas de costura, pesando bruto 126 kilos e liquido legal 114 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregada em 9 de agosto de 1906.

Lote n. 2

P—6051 (em um losango) H —: 2 caixas ns. 3 e 4, contendo envelope, pesando bruto 512 kilos e liquido legal 461 kilos, vindas de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregadas em 10 de agosto de 1906.

Lote n. 3

RAN—227: 1 barrica n. 8.243, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando bruto 614 kilos e liquido legal 400 kilos;

Idem: 1 dita n. 8.244, contendo peças de louça n. 1, para serviço de mesa, pesando bruto 543 kilos e liquido legal 353 kilos; vindas de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregadas em 10 de agosto de 1906.

Lote n. 4

SJO: 1 caixa n. 1.793, contendo ca., chimbo de barro, pesando liquido 78 kilos, vinda de Genova no vapor *Citta di Genova*, descarregada em 17 de agosto de 1906.

Lote n. 5

ALF: 2 fardos ns. 20 e 21, contendo papel ordinario proprio para embrulho, pesando bruto 632 kilos e liquido legal 620 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 11 de agosto de 1906.

Lote n. 6

CTB: 24 fardos ns. 513 a 533, contendo papelão, pesando bruto 6.380 kilos, e liquido legal 6.253 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Rhaetia*, descarregados em 7 de agosto de 1906.

Lote n. 7

Sem marca: 36 garrafas sem numero, com cerveja commum, pesando bruto com as garrafas 46 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Bonn*, descarregadas em 22 de agosto de 1906.

Lote n. 8

GC: 1 caixa n. 16.049, contendo urna prensa não classificada; lapis para desenho, pesando bruto 609 grammas; esfuminho para

desenho, pesando bruto 900 grammas; tachas de ferro simples, pesando bruto 700 grammas; obras de louças n. 1, pesando liquido 13 kilos; pós para dourar, pesando bruto 1 kilo; nankim, pesando bruto 700 grammas; tinta fina preparada a óleo, pesando bruto 400 grammas; tinta em páos para desenho, pesando bruto 150 grammas; tinta liquida para escrever, pesando bruto 400 grammas; obras não classificadas de celluloido, pesando bruto 600 grammas; tintas para desenho e pertencentes em caixinhas, pesando bruto 12 kilos; vernizes não especificados, pesando bruto 400 grammas; penceis redondos para traços, pesando bruto 5 kilos, vinda do Havre no vapor *Carolina*, descarregada em 18 de agosto de 1906.

GG: 1 barril sem numero, vasio;
L—C—P—M: 2 ditos sem numero, idem;
MYC: 1 dito sem numero, idem;
RTB: 1 dito sem numero, idem;
SRC: 1 dito sem numero, idem;
Thomé & Comp.: 1 dito sem numero, idem; vindos do Havre no vapor *Carolina*, descarregados em 24 de agosto de 1906.

Lote n. 9

PAC—P: 1 caixa n. 107, contendo pellica, pesando bruto 139 kilos e liquido legal 126 kilos, vinda de Southampton no vapor *Danube*, descarregada em 13 de setembro de 1906.

Lote n. 10

BFC: 1 caixa n. 16.000/p, contendo lenços de tecido não especificado de algodão, pesando liquido 17 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 22 de setembro de 1906.

Lote n. 11

• HRC: 1 caixa n. 9.706, contendo papel em tiras para forrar salas, pesando bruto 298 kilos e liquido legal 269 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 29 de setembro de 1906.

Lote n. 12

ETB—934: 1 barreira n. 283, contendo peças de louça n. 1 para serviço de mesa, pesando bruto 390 kilos e liquido legal 425 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *San Nicolas*, descarregada em 24 de setembro de 1906.

Lote n. 13

AMC: 2 barris sem numeros, vasio;
CTC: 2 ditos idem, idem;
GAAC: 1 dito idem, idem;
JFC: 3 ditos idem, idem;
MJC: 14 ditos idem, idem;
Sem marca: 1 dito idem, idem; ao todo 23 barris vasio, vindos do Porto na barca *Uniao*.

ARMAZEN DE AMOSTRAS

Lote n. 1

4 volumes sem numero contendo bolsas de couro com preparos, pesando 49 kilos, vindos de Southampton no vapor *Clyde*, descarregados em 8 de abril de 1907.

Lote n. 2

W—V—OP—280 (em um losango):—T—C 1 pacote sem numero, contendo gacheta de borracha, pesando um kilo; parafusos de ferro não especificados, pesando 5 kilos; vindo de Liverpool no vapor *Antisena*.

Wesphalen & Gless: 3 encapados ns. 17 a 19, contendo estampas não classificadas, pesando bruto 26 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Tiucca*, descarregados em 1 e 3 de agosto de 1906.

Lote n. 3

Ican Candelori: 1 pacote sem numero, contendo roupa não especificada de casimira

de lã dobrada, pesando liquido 2 kilos; 6 pares de meias de algodão não especificadas, curtas de mais de 20 centímetros, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 6 de agosto de 1906.

Lote n. 4

Wilson Sons & Comp.: 1 pacote sem numero contendo obras impressas de uma só cór, pesando 3 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Callao*, descarregado em 22 de agosto de 1906.

Lote n. 5

JV: 1 pacote n. 2, contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 3.500 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregado em 25 de agosto de 1906.

Lote n. 6

J. Kastrop: 1 encapado n. 36, contendo quadros pequenos com moldura ordinaria, pesando 5 kilos; estampas não especificadas, pesando 2.500 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 27 de agosto de 1906.

Lote n. 7

Dr. Edgarl Guinet: 1 pacote sem numero, contendo roupa não especificada de casimira de lã singela, pesando liquido 1.500 grammas, vindo de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregado em 27 de agosto de 1906.

Lote n. 8

Mme. Constantino Pereira da Cunha: 1 pacote sem numero, contendo a mesma mercadoria, pesando liquido 1 kilo, vindo de Southampton no vapor *Nile*, descarregado em 3 de agosto de 1906.

Lote n. 9

AP: 1 pacote n. 1 contendo tecido não especificado de seda e algodão em partes iguaes, pesando liquido 11 kilos, tecido não especificado de seda pura, pesando liquido 3 kilos; vindo de Hamburgo no vapor *Corrientes*, descarregado em 23 de agosto de 1906.

Lote n. 10

RDC—R: 1 pacote n. 151 contendo amostras, vindo de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 6 de agosto de 1906.

Francisco Soler: 1 dito sem numero contendo dito vindo de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregado em 20 de agosto de 1906.

Jorge Morano & Comp.: 1 dito idem, dito, vindo de Liverpool no vapor *Canning*, descarregado em 25 de agosto de 1906.

J. Camelier: 1 caixa n. 1 contendo dito; vinda de Hamburgo no vapor *Rugia*, descarregada em 29 de agosto de 1906.

ARMAZEN N. 9

Lote n. 1

R&C: 1 caixa n. 70 contendo vidros quebrados; vinda de Antuerpia no vapor *Kilsyth*, descarregada em julho de 1906.

Lote n. 2

CDS (em um triangulo): 1 caixa n. 1 contendo tubos de vidro para machinas, pesando liquido 20 kilos.

Idem: 1 dita n. 2, contendo vidros brancos para claraboia, pesando bruto 427 kilos e liquido legal 363 kilos.

Idem: n. 3, 1 engradado contendo copos de vidro, n. 1, branco, pesando liquido real 50 kilos;

Idem: n. 4, 1 dito contendo a mesma mercadoria, pesando liquido real 50 kilos;

Idem: n. 5, 1 dito contendo a mesma mercadoria, pesando liquido real 50 kilos;

Idem: n. 6, 1 dito contendo a mesma mercadoria, pesando liquido real 50 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prinz Sigismund*, descarregados em 7 e 18 de julho de 1906.

Lote n. 3

Idem: n. 7, 1 engradado contendo copos de vidro n. 1, branco, pesando liquido real 30 kilos; idem, idem de cór pesando liquido real 20 kilos;

Idem: n. 8, 1 caixa contendo calices de vidro n. 1, branco, pesando liquido real 6 kilos; peças de louça n. 5 para serviço de mesa pesando liquido real 5 kilos;

Idem: n. 9, 1 dita contendo peças de louça n. 3 para serviço de mesa, pesando bruto 203 kilos e liquido legal 122 kilos;

Idem: n. 10, 1 dita idem a mesma mercadoria, pesando bruto 169 kilos e liquido legal 102 kilos, vindos de Hamburgo no vapor *Prinz Sigismund*, descarregados em 7, 16 e 18 de julho de 1906.

Lote n. 4

Idem: 1 caixa n. 11, contendo a mesma mercadoria, pesando bruto 178 kilos e liquido legal 107 kilos;

Idem: 1 dita n. 12, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando liquido real 62 kilos; peças de louça n. 5 para serviço de mesa, pesando liquido real 32 kilos;

Idem: 1 dita n. 13, contendo peças de vidro n. 1 para serviço de mesa, pesando liquido real 10 kilos;

Idem: 1 dita n. 172, contendo oito thermometros graduados: moias de ferro pesando bruto com os envoltorios 9 kilos;

Idem: 2 ditos ns. 173 e 174, contendo reortas grandes para uso de fabricas, vindas de Hamburgo no vapor *Prinz Sigismund*, descarregadas em 3, 7, 16 e 18 de julho de 1906.

ARMAZEN N. 10

Lote n. 1

PB&C: 1 gigo n. 1.587, contendo peças de louça n. 1, para serviço de mesa, pesando bruto 383 kilos e liquido legal 313 kilos, vindo de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregado em 11 de agosto de 1906.

Idem: 2 barricas ns. 8.928 e 8.929 contendo a mesma mercadoria, vindas de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregadas em 29 de agosto de 1906.

Lote n. 2

DCC—Curytiba (em um rectangulo): 2 caixas ns. 1 e 2 contendo 2 instrumentos physicos não especificadas e seus pertences, vindas de Nova York no vapor *Minerva*, descarregadas em 24 de agosto de 1906.

Lote n. 3

GdS: 1 caixa n. 622, contendo papel de seda, pesando 33 kilos, vinda de Hamburgo no vapor *Tucuman*, descarregada em 25 de agosto de 1906.

Lote n. 4

APM: 1 barril sem numero, vasio.
ECC: 1 dito dito.
JCI: 1 dito dito, vindos de Liverpool no vapor *Tintoretto*, descarregados em 8 de agosto de 1906.

ARMAZEN N. 11

Lote n. 1

CdS (em um triangulo): 1 caixa contendo molas do arame de ferro para enxergões, pesando 1.500 grammas.

Idem: 1 dita n. 67, contendo instrumentos não classificadas, para machinas, pesando 55 kilos;

Idem: 1 dita n. 30, contendo peças de louça n. 3, para serviço de mesa, pesando liquido 68 kilos;
 Idem: 1 dita n. 31, contendo peças de louça n. 5, para serviço de mesa, pesando liquido 5.50 grammas;
 Idem: 1 dita n. 1, contendo ventiladores pequenos (objectos physicos) não classificados;
 Idem: 1 dita n. 2, idm, idm, demovidas de Hamburgo no vapor *P. E. Friede, rich*, descarregadas em 23 de março de 1906.

Lote n. 2

TA: 1 caixa n. 3.106, contendo 45 vidros com formiato: 32 caixas com capsulas medicinaes, pesando bruto com as caixinhas 22 400 grammas; soluções medicinaes, pesando liquido 3 kilos, vinda de Bordéus no vapor *Laos*, descarregada em 26 de dezembro de 1905.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso dirigirem-se antes do leilão, ao fiel do respectivo armazem.
 Lavrado o termo de arrematação, entrará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido de talão.
 To lo despacho de arrematação será pago em papel-moeda.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 16 de julho de 1907.— Pelo Dr. inspector, *M. Antonino de Carvalho Aranha*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Na inspectoría desta alfandega recebem-se propostas até o dia 30 do corrente, á 1 hora da tarde, para a remoção do lixo, compra da palha e outras sobras da embalagem dos volumes.
 Para mais informações no gabinete da inspectoría.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 10 de julho de 1907.—O 1º escripturario, *J. A. Mawrity de Oliveira*.

Capitania do Porto

De ordem do Sr. capitão do porto faço publico que, até sabba lo, 3 de agosto proximo futuro, á 1 hora da tarde, serão recebidas e abertas nesta capitania, propostas para a substituição da caldeira e concertos de machinas do rebocador *Onse de Junho*. Os concorrentes poderão obter as devidas informações e bem assim verificar as obras de que necessita a referida machina.
 A concorrência, cujas bases se acham á disposição dos interessados, versará não só sobre a idoneidade dos proponentes como também sobre o prazo das obras.
 Secretaria da Capitania do Porto do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1907.— *José A. Ayrosa*, secretario.
 De ordem do Sr. capitão de mar e guerra, capitão do porto, faço sciente aos proprietarios de todas as embarcações a vapor arroladas no tafejo do porto, que devem communicar a esta Capitania o nome dos arraes de suas embarcações, afim de constar na licença; outrosim quando houver substituição deverá sempre participar nesta reparação.
 Secretaria da Capitania do Porto, Rio de Janeiro, 26 de julho de 1907.— *José A. Ayrosa*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAES PARA A 4ª DIVISÃO

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 27 do proximo mez de julho, na intendencia da estrada, serão recebidas propostas para o fornecimento de diversos materiaes para a 4ª divisão, de accordo com a relação que se acha na dita intendencia á disposição dos concorrentes para ser examinada.
 A concorrência versará sobre a idoneidade do proponente, prazo para a entrega e preço em libras por unidade de material, não se obrigando a estrada a aceitar a proposta mais baixa.

Os concorrentes deverão comparecer na dita intendencia no dia e hora acima indicados, com as propostas fechadas, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir, em separado, no acto da entrega da proposta, o recibo da caução de 300\$, previamente feita na thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto, e bem assim a prova de estarem quitos com a Fazenda Federal e Municipal, quanto ao pagamento do imposto de alvará de licença para o exercicio do negocio, profissão e industria.
 Os concorrentes declararão aceitar as instrucções para o serviço de concorrências.
 Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 31 de maio de 1907.— O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	15 13/64	15 1/16
» Pariz.....	\$629	\$637
» Hamburgo.....	\$775	\$786
» Italia.....	—	\$638
» Portugal.....	—	\$351
» Nova York.....	—	322/6
Libra esterlina, em moeda.....		16\$096
Ouro nacional, em vales, por 1\$000		1\$793

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miudas.	1:021\$000
Ditas idem idem, de 1:000\$.....	1:021\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1903, port.....	1:022\$000
Ditas do Empréstimo Municipal de 1896, port.....	195\$000
Ditas idem idem de 1901, port..	283\$500
Ditas idem idem, nom.....	28\$000
Ditas idem idem de 1906, port..	187\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:00\$, 5%, port.....	833\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4 %, port.....	69\$000
Banco Iniciador do Melhoramentos.....	2\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro.....	118\$000
Dito Lavoura e Commercio do Brazil.....	130\$000
Dito do Commercio, intog.....	177\$000
Comp. Terras e Colonização.....	4\$750
Dita Loterias Nacionais do Brazil.....	12\$000

Dita Tecidos S. Pedro de Alcantara.....	180\$000
Dita Ferro Carril do Jardim Botânico.....	246,000
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	193\$000
Ditos da Comp. Carris Urbanos de 200\$.....	205\$000
Ditos da Comp. Tecidos Fabril Paulistana.....	185\$000
Ditos da Comp. Tecidos Fabril S. Joaquim.....	20 \$000
Ditos da Comp. Tecidos Manufactora Fluminense.....	200\$000
Ditos da Comp. Tecidos Corcovado.....	207\$000

Vendas a prazo

18 debentures da Comp. Fabril São oaquim, v/c 30 dias..	200\$000
32 ditos idem idem idem.....	200\$000
50 ditos idem idem idem.....	200\$000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 23 de julho de 1907.— *José Claudio da Silva*, syndico.

Junta dos Corretores

ORAÇÕES DO DIA 25 DE JULHO DE 1907

Assucar branco crystal de Campos, 530 a 535 réis por kilo.
 Dito idem idem, da Bahia, 530 a 535 réis por kilo.
 Dito idem idem de Pernambuco, 520 a 535 réis por kilo.
 Dito mascavo idem idem, 245 a 250 réis por kilo.
 Dito idem de Sergipe, 250 réis por kilo.
 Dito idem de Norte, 250 réis por kilo.
 Dito mascavinho de Sergipe, 420 a 440 réis por kilo.
 Algodão em rama, Pernambuco, primeira sorte, 11\$600 por 10 kilos.
 Dito idem idem de Pernambuco, 11\$400 por 10 kilos.
 Breu americano, letras G, II, I, em partes iguaes, 26\$500 por 280 libras brutas.
 Sebo nacional, 600 réis por kilo.
 Rio de Janeiro, 26 de julho de 1907.— O presidente, *José Severino da Silva*.— O secretario, *Sebastião S. da Rocha*.

SOCIEDADES CIVIS

Associação Espirita Luz e Caridade

Extracto dos estatutos

CAPITULO I

Sede e fins

Art. 1.º A Associação Espirita Luz e Caridade, fundada na capital do Brazil em 24 de março de 1907, ali terá sua sede, e tem por fim:
 § 1.º O estudo para orientação e experimentação dos ensinos conlitos na doutrina espirita, codificada por Allan-Kardec, e a propagação desses ensinos por todos os meios que offerece a palavra escripta ou fallada, de modo a difundir por todas as classes os seus beneficios, de accordo com os principios da moral christã, que é a base da propria doutrina.
 § 2.º Prestar soccorros medicos e pharmaceuticos aos socios e suas familias, e outros beneficios que sua prosperidade permita estabelecer.
 § 3.º Soccorrer indistinctamente todo aquelle que baldo de recursos recorrer á associação para tal fim.

CAPITULO IV
Administração

Art. 10. A associação será dirigida por uma directoria, composta do presidente, 1º secretario, 2º secretario, thesoureiro, procurador e um irmão-doutrinador.

Art. 11. Haverá também um conselho fiscal de tres membros.

Art. 12. Ao presidente compete:

§ 5.º Representar a associação activa e passivamente em juizo ou fóra delle e em geral em suas relações com terceiros, de conformidade com as disposições da lei numero 173, de 10 de setembro de 1893.

Art. 15. Ao thesoureiro compete:

§ 1.º Arrecadar a renda e custear as despesas da associação, apresentando o respectivo balancete de tres em tres mezes e, no fim de cada anno, um balanço geral procedido em fins de fevereiro e passando ás mãos do presidente até o dia 15 de março para os fins do relatório.

§ 2.º Os fundos da associação, que serão constituídos de mensalidades e quaesquer donativos, serão recolhidos a um estabelecimento de credito, só podendo ser retiradas quantias que se tornem necessarias para as despesas da associação, sendo todas as despesas visadas pelo presidente.

§ 3.º Atender por si os casos urgentes, prestando contas na proxima sessão de directoria.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 24. A associação durará por tempo indeterminado; no caso, porém, de extinguirse, serão todos os seus bens doados a outra associação beneficente, a juizo da assemblea geral.

Art. 30. Nos termos do § 3º do art. 3º da citada lei n. 173, de 10 de setembro de 1893, fica consignado nestes estatutos que os associados não respondem pelas obrigações que seus representantes contrahirem expressa ou intencionalmente em seu nome ou no da associação.

Art. 31. Os presentes estatutos, approvados em assemblea geral de 24 de março de 1907, em vigor, formam a lei basica por que se regerá a Associação Espirita Luz e Caridade e só poderão ser modificados, no todo ou em parte, evidenciando praticamente a sua insufficiencia, por deliberação de uma nova assemblea geral, expressamente convocada para esse fim.

Fundadores:

Virgilio Machado, Floriano Pedro de Moraes, José de Simas Souto, Manoel Gomes Braz.

Directoria actual:

Presidente, Antonio Duarte Diniz; 1º secretario, Manoel Gomes Braz; 2º secretario, José Carlos de Azevedo; thesoureiro, Floriano Pedro de Moraes; procurador, Quintino Rodrigues do Nascimento; irmão doutrinador, Virgilio Machado.

Conselho fiscal:

Luiz Felipe Nery, Sebastião de Sá e Francisco da Silva França.

Associação Beneficente Postal

Extracto dos estatutos

Esta associação tem sede no Districto Federal, foi fundada em 9 de março de 1901 e installada em 26 de julho do mesmo anno, sendo composta dos empregados da Directoria Geral dos Correios e da Administração dos Correios do Districto Federal, desde director geral o administrador até servente, inclusive os operarios.

Tambem podem fazer parte da associação, mas somente com direito ao funeral, as familias dos associados, sendo nesse caracter considerados a esposa, paes, filhos e irmãos, casados, solteiros e viuvos, maiores de 19 annos e menores de 70.

A associação durará por tempo illimitado e só poderá ser dissolvida quando uma assemblea geral extraordinaria, constituída por dous terços, pelo menos, de associados quites, assim o deliberar.

São seus fins, concorrer com uma quantia para auxilio de funeral do associado; conceder mensalmente um auxilio pecuniario ao associado enfermo, quando necessitado, a juizo da commissão de syndicanca; estabelecer uma pensão em favor da familia do associado e fazer pequenos empre-timos.

Constitue o patrimonio da associação:

- os prelios adquiridos em seu nome;
- as apolices da divida publica federal;
- os donativos feitos á associação para este fim;
- os donativos feitos sem condição e de que a associação não necessitar para despesas urgentes, inadiaveis, a juizo da directoria;
- os moveis e utensilios que forem adquiridos ou doados á associação.

Podem ser estabelecidas nas administrações dos correios dos Estados, filiac desta associação, desde que sejam satisfeitas as condições seguintes:

- que queiram inscrever-se como socios contribuintes, empregados do quadro das mesmas administrações;
- que, dentre os inscriptos, se contem pelo menos tres de categoria de administrador até official;
- que pelo menos tres dos empregados referidos na alinea precedente aceitem o cargo de delegado da associação e indiquem tres empregados de categoria immediata, de sua inteira confiança, que em seus impedimentos legaes os possam substituir.

A associação é administrada por uma directoria composta de presidente, vice-presidente, 1º secretario, 2º secretario, 1º thesoureiro, 2º thesoureiro, 1º procurador e 2º procurador; por um conselho fiscal composto de cinco membros effectivos e tres supplentes, e por uma commissão de syndicanca composta de tres membros.

A directoria e conselho fiscal serão eleitos em assemblea geral, e a commissão de syndicanca nomeada pela directoria.

Em juizo e, em geral, nas suas relações para com terceiros a associação será representada activa e passivamente pelo presidente.

Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações que contrahirem seus representantes em nome da associação.

Socios fundadores: Antonio Carvalho de Oliveira, Alfonso Henrique de Oliveira Montauray, Alexandre Eugenio de Andrade Camisão, Alfredo de Faria, Alvaro de Souza Castro, Alvaro Pereira da Silva, Angelo Raul da Silveira Castro, Antenor Augusto da Silveira Castro, Antonio José da Silva, Antonio Pedro da Fonseca, Antonio Teixeira Peixoto, Antonio Theodoro da Silva Costa, Arlindo de Souza Miranda, Armando Duque Estrada de Barros, Arnaldo Frederico de Almeida Albuquerque, Arthur de Souza Barboza, Arthur Macedo Cavalcanti, Ary Kerner Penna Firme, Ataliba Teixeira Cardoso, Bellarmino Felice Tati, Benevenuto Cellini dos Santos, Bento José Maia, Bento José Ramos, Bonifacio do Aragoão Faria Rocha, Carlos Alberto do Espirito Santo, Christiano Bandeira Villela, Cicero dos Santos Marques, Davino Alfredo Tavares Franco, Domingos Leonardo Pires de Castro Lopes, Edmundo Rockert, Eduardo Augusto Ferreira Martins, Eduardo José da Costa,

Eduardo Pedroso Alves de Magalhães, Ernesto Lirio de Siqueira, Ernesto Pinto de Azeredo Coutinho, Estevam Neiva, Eugenio Augusto Wandeeck, Eugenio Carlos Pereira, Feliciano Gomes Xavier, Francisco Paulo Tinozo Cabral, Felisberto Ferreira Madeira, Fernando Muniz Freire, Flaminio Flecha de Andrade, Florencio Rocha, Fortunato Augusto de Paula Toledo, Francisco da Costa Barros Vianna de Lima, Francisco da Silva Costa, Francisco de Castro Soares, Francisco Elliot, Francisco Freire de Macedo, Francisco Gonçalves de Magalhães, Francisco Ignacio de Carvalho, Francisco Leoncio de Carvalho, Francisco Pereira Lessa, Francisco Xavier Paes de Mello Barreto, Henrique Garcia Peixoto, Henrique Teixeira de Souza, Hortencio Guanabara, Hortencio Pereira de Carvalho, Irineu Leonardo de Arujo, Isaias Ferreira Maia, Jayme Max Gomes, João Antonio da Silva, João Baptista de Almeida Feital, João da Silva Lopes, João de Azevedo Marinho, João Hartley, João José de Bittencourt, João Thomaz da Silva, Jorge Moreira Borges, Joaquim Alves Cardoso, Joaquim Carneiro de Miranda e Horta, José Angelo Vieira de Brito, José Antonio Marques Junior, José Antonio Pereira do Lago, José Candido de Mesquita Soares, José Dias de Mello, José Ferreira de Menezes, José Gomes Ubirajira, José Henrique Aderne, José João de Miranda Nunes, José Luiz da Cruz Franco, José Luiz Macedo Cavalcanti Filho, José Maximino Serzedello, José Peixoto Guimarães Guarany, Lafayette Caetano da Silva, Lafayette Cesar, Leocadio Rayol, Luiz de Araujo Neves, Luiz de Siqueira, Luiz Fortunato de Brito, Luiz Moreira de Siqueira Braz, Luiz Nunes Pires, Luiz Pereira de Lima Vellaseo, Manoel da Silva Barbosa, Manoel de Souza Barcellar, Mario Duque Estrada de Barros, Marfim Francisco Andrade Azambuja, Miguel Fernandes, Oscar Pinto da Carvalho, Paneracio José de Sant'Anna, Pedro Borges Leitão, Pedro de Arbués Moreira, Pedro Ferreira Bandeira, Ramiro da Silva Monteiro, Raul Buarque de Gusmão, Raul da Silveira Caldeira, Reynaldo Gusmão, Roberto Gomes Tarlé, Sebastião Duarte, Severino Henrique de Lucena Neiva, Theodoro Martins Mondego, Trajano Adolpho dos Santos, Zacarias Ferreira Maia e Zumalacaraguby Guarany.

Directoria actual:

Presidente, Mario Duque Estrada de Barros; vice-presidente, Domingos Leonardo P. de Castro Lopes; 1º secretario, Reynaldo Gusmão; 2º secretario, Raul Buarque de Gusmão; 1º thesoureiro, Bellarmino Felice Tati; 2º thesoureiro, Lafayette Caetano da Silva; 1º procurador, Theodoro Martins Mondego; 2º procurador, Zumalacaraguby Guarany.

ANNUNCIOS

**Companhia Cervejaria
Brahma**

São convidados os Srs. accionistas para reunirem-se, na quinta-feira, 29 de agosto da corrente anno, ás 1 1/2 horas da tarde, no escriptorio desta companhia, á rua Visconde de Sapucahy n. 101, em assemblea geral ordinaria.

Ordem do dia:

1. Approvação das contas.
 2. Eleição do conselho fiscal.
- Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos por lei.
- Rio de Janeiro, 27 de julho de 1907. —
A Directoria.